



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2020

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2020
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA GESTÃO E EXECUÇÃO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA MATERNIDADE
PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE E O IGH -
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde - SESAB, com sede nesta cidade na 4ª Av. Plataforma 4, Lado "B", Salvador, Estado da Bahia, CEP 41.750-300, neste ato representado pelo seu titular, Secretária da Saúde, **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, devidamente autorizado por Ato de Delegação do Sr. **GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA**, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de janeiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO**, com CNPJ/MF N.º 11.858.570/0001-33, com endereço à Rua das Hortências, nº 668, Edifício Espaço Zen, Bairro Pituba - Município de Salvador, Estado da Bahia, CEP: 41.810-010, neste ato representado por pelo **SR. JOEL SOBRAL DE ANDRADE**, RG 0716630613-SSP/BA, CPF nº 821.110.735-04, doravante denominada **CONTRATADA**, em face do constante no Processo SEI 019.8771.2022.0062171-09, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/2020, com base na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão nº 014/2020, cujas cláusulas e condições estão descritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo, para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde da **MATERNIDADE PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO**, localizado no Município de Salvador, Estado da Bahia, tem por objeto:

a) Revisar as metas e ajustar os leitos do Contrato de Gestão nº 014/2020, da seguinte forma:

- Incrementar 11 (onze) leitos de Obstetrícia, na forma descrita no Termo de Referência (Evento SEI 00052979430);
- Suprimir 21 (vinte e um) leitos, sendo 03 (três) de Parto Normal e 19 (dezenove) de Pediatria, na forma descrita no Termo de Referência (Evento SEI 00052979430);
- Ratifica os 3 (três) de UCINCO e 10 (dez) de UTI Neonatal, que integram o Contrato de Gestão nº 014/2020, conforme o item II do parágrafo segundo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/2020, bem como o Termo de Referência (Evento SEI 00052979430);
- Aumentar 28 (vinte e oito) procedimentos no quantitativo estimado de produtividade do centro cirúrgico, na forma descrita no Termo de Referência (Evento SEI 00052979430);

· Aumentar 6 (seis) procedimentos no quantitativo estimado de produtividade do centro obstetrício, na forma descrita no Termo de Referência (Evento SEI 00052979430).

b) Realizar a previsão de estimativa orçamentária para custeio de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto do referido Contrato, com fundamento no Parecer PGE- PA-NSESAB-FAB-004476/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compõe o presente Termo Aditivo:

- Anexo I – Informações sobre a Unidade de Saúde;
- Anexo II – Metas de Produção;
- Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional;
- Anexo Técnico - Sistema de Repasse Financeiro.
- Anexo NOPME – Parecer Técnico do NOPME - Núcleo de Avaliação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (id 00047487818) do Processo SEI nº 019.8771.2022.0062171-09.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O presente Termo Aditivo iniciará sua vigência no mês de janeiro de 2023 (trigésimo quinto mês de vigência contratual), e, seu término ocorrerá em 28 de fevereiro de 2025 (sexagésimo mês de vigência contratual).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Até o trigésimo quarto mês (dezembro/2022) de vigência do Contrato, para fins de avaliação de desempenho da Organização Social, será utilizado o Anexo II e Anexo Técnico, do Contrato de Gestão nº 014/2020. A partir do trigésimo quinto mês de vigência contratual (janeiro/2023), para fins de avaliação de desempenho da Organização Social, será adotado o Anexo II e Anexo Técnico do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução do objeto deste Termo Aditivo, será acrescido ao Contrato de Gestão nº 014/2020, no prazo e condições constantes deste instrumento, a importância global estimada em **R\$ 14.998.257,30 (quatorze milhões novecentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos)** para o custeio da operação da unidade e **R\$ 21.661,11 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e um reais e onze centavos)**, para pagamento das OPMEs, conforme Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto do Contrato de Gestão nº 014/2020, pelo período restante de 26 (vinte e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor de repasse mensal estimado de custeio da unidade passa de **R\$ 10.274.735,90 (dez milhões, duzentos e setenta e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e noventa centavos)**, conforme a Apostila Complementar a Primeira Apostila ao Contrato de Gestão nº 014/2020 (Evento SEI 00060389623), para o valor total estimado para custeio da unidade de saúde de **R\$ 10.851.591,95 (dez milhões, oitocentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)**, já com o valor do item II do parágrafo segundo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/2020, referente a 10 leitos de UTI Neonatal e 03 leitos de UCI Convencional /UCINCO, incluso. O valor mensal estimado para pagamento de OPME's corresponde a **R\$ 833,12 (oitocentos e trinta e três reais e doze centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: 3.19.601.0083

Projeto/Atividade: 10302313/ 2640

Meta: 2148

Fonte: 100/130/281

Elemento de Despesa: 33.50.85

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, que não colidam com este instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento.

DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA
SECRETÁRIA DA SAÚDE

SR. JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF nº 821.110.735-04
REPRESENTANTE IGH

ANEXO I

INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE DE SAÚDE

MATERNIDADE PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO

1. INTRODUÇÃO

O modelo de Organização Social (OS) adotado para a transferência de gestão da **MATERNIDADE PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO (MPJMMN)**, busca a modernidade, a

eficiência e a economia no gerenciamento de recursos. Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde e implantar o gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal, além da manutenção predial e de equipamentos e a gestão da qualidade em saúde, que serão acompanhados pela Superintendência da Atenção Integral à Saúde (SAIS), Diretoria Geral de Gestão das Unidades Próprias (DGGUP) Diretoria de Apoio Operacional as Unidades Próprias (DAOUP) e Diretoria de Gestão de Serviços de Saúde (DGESS).

O Gestor Público do Sistema Estadual de Saúde regula, monitora, avalia e controla a atividade assumida pela OS, com o objetivo de garantir a integralidade da assistência, enquanto a OS gerencia e produz serviço dentro de critérios especificados no Contrato de Gestão.

A OS, através da absorção da gestão dessa atividade, efetivada mediante o Contrato de Gestão, fundamentar-se-á no propósito de que a gestão da **MPJMMN**, por este modelo, tenha como objetivos, dentre outros que venham a obter, a economicidade e vantajosidade para o Estado:

Prestar assistência gratuita à saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), observando o disposto no art. 198, da Constituição Federal, no Inciso I, do art. 4º, da Constituição Estadual, no art. 7º, da Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que fixa os princípios do SUS e na forma do Edital de Seleção Pública;

Assegurar a gestão da qualidade dos serviços de saúde no atendimento aos usuários, compondo a rede de atenção à saúde, devendo seguir as diretrizes do SUS – e garantir as boas práticas e a segurança na atenção;

Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;

Ampliar a capacidade decisória do gestor da unidade de saúde;

Implantar um modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderem os resultados alcançados face às metas pactuadas;

Atender a demanda por atendimento médico ambulatorial e de internação hospitalar, por Serviço de Apoio em Diagnóstico e Terapia (SADT), além dos serviços de logística em assistência hospitalar;

Garantir a humanização da assistência, através de boas práticas de atenção, direito a acompanhante e ambientes físico, social, profissional e de relações interpessoais que devem estar relacionados a um projeto de saúde voltado para a atenção acolhedora, resolutiva e humana dentro dos princípios, dos objetivos e das diretrizes, no âmbito do SUS.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A UNIDADE E ESTRUTURA LOCAL EXISTENTE

A **MATERNIDADE PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO** é uma unidade hospitalar de grande porte, localizada no Complexo Hospitalar Cezar de Araújo, S/N, Bairro Pau Miúdo, município de Salvador, Estado da Bahia, estruturada com perfil de Maternidade Terciária de Referência Estadual, de acordo com a Resolução CIB/Ba nº 263/2009.

Deverá ser programada para desenvolver um trabalho voltado a assistência à gestante e ao recém-nascido, com 100% dos procedimentos ofertados ao SUS, organizando processos de trabalho capazes de garantir atendimento humanizado e resolutivo; acolhimento com classificação de risco; boas práticas e segurança na atenção ao parto, abortamento, nascimento e puerpério.

De acordo com o Mapa de Vinculação da Rede Cegonha do município de Salvador, a MPJMMN deverá ser referência primária para o parto de risco habitual das gestantes residentes no Distrito Sanitário São Caetano-Valéria, referência secundária para a Região de Saúde de Salvador e Referência Terciária para o Estado da Bahia.

Atendendo aos requisitos estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº1020 de 29 de maio de 2013 (inserida na Portaria de Consolidação das Normas sobre as Redes do SUS, Nº 3, de, 03 de outubro de 2017) que, em conformidade com a Rede Cegonha, institui as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde na Gestação de Alto Risco, estará implantado o Serviço de Referência em Gestação de Alto Risco Tipo II.

O acesso dos usuários se dará por demanda espontânea ou sob regulação da Central de Regulação de Urgências Médicas do SAMU 192 e da Central Estadual de Regulação (CER).

3. SERVIÇOS OFERTADOS

Classificamos os serviços prestados em 05 (cinco) tipos principais: Urgência e Emergência Obstétrica, Serviço de Referência em Gestação de Alto Risco Tipo II, Ambulatório e Apoio Diagnóstico e Terapêutico.

3.1. Urgência e Emergência

A MPJMMN disponibilizará atendimentos de urgência obstétrica e neonatal nas 24 (vinte e quatro) horas do dia, ininterruptamente, todos os dias do ano. São considerados como tal, os atendimentos não programados dispensados às gestantes, às puérperas e recém-nascidos (até 28 dias de vida), que procurem atendimento na unidade de forma espontânea ou referenciada pela Central Estadual de Regulação e pela Central de Regulação de Urgências do SAMU Metropolitano de Salvador.

O serviço de Urgência terá capacidade para atendimento a: (a) parto de risco habitual e de alto risco das gestantes residentes no Distrito Sanitário São Caetano-Valéria, de acordo com o Mapa de Vinculação da Rede Cegonha do município de Salvador; (b) parto de alto risco, regulado pela Central Estadual de Regulação (CER); (c) intercorrências da gestação e puerpério por demanda espontânea ou regulado pela CER ou SAMU 192.

O acesso das usuárias deverá ser organizado pelo dispositivo do Acolhimento com Classificação de Risco (ACCR), com a utilização do Protocolo do Ministério da Saúde, priorizando o atendimento por gravidade do caso e não por ordem de chegada, em consonância com a Portaria MS/GM Nº 1459/2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do SUS (inserida na Portaria de Consolidação das Normas sobre as Redes do SUS, Nº 3, de, 03 de outubro de 2017). Os casos de não urgência poderão ser contra-referenciados para Unidades de Atenção Básica, de acordo com Mapa de Vinculação.

Deverá ser garantida a toda gestante em atendimento a realização do Teste Rápido para HIV e Sífilis. Em caso de resultado positivo, deverá ser instituído o tratamento de forma imediata.

O Serviço de Urgência Obstétrica deverá ofertar os seguintes procedimentos, constantes na Tabela de Procedimentos do SUS:

Atendimento de Urgência na Atenção Especializada por médico obstetra ou pediatra/neonatalogista;

Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas;

Consulta com Outros Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada;

Diagnóstico por Teste Rápido;

Exames de Patologia Clínica;

Diagnóstico por Teste Rápido;

Exames Radiológicos;

Ultrassonografia obstétrica;

Ultrassonografia com Doppler;

Eletrocardiograma (preferencialmente por Telemedicina);

Cardiotocografia ante-parto.

A permanência da usuária em leitos de observação em consequência dos atendimentos de urgência, por período até 24 horas, não deverá caracterizar internação hospitalar; entretanto, se a atenção prestada em regime de urgência der origem à internação da paciente, não será registrado como um atendimento de urgência e sim como um atendimento hospitalar. Se em consequência do atendimento por urgência a cliente for colocada em regime de “observação” (leitos de observação) por um período menor que 24 (vinte e quatro) horas sem que ocorra a internação ao final deste período, somente será registrado o atendimento da urgência propriamente dita, não gerando nenhum registro de hospitalização.

Os espaços existentes para os atendimentos de emergência estão assim distribuídos:

Ambientes

Nº Salas Nº Leitos

Sala de Admissão	01	-
Consultórios Médicos	02	-
Consultório de Acolhimento com Classificação de Risco	01	-
Leito de Estabilização	01	01
Sala de Observação até 24 horas	01	10
Sala de Administração de Medicamento	01	-
Sala de Eletrocardiograma	01	-
Sala de Serviço Social	01	-
Posto de Enfermagem	01	-
TOTAL	10	11

O Serviço de Urgência Obstétrica deverá contar com Enfermeiro Obstetra e médicos das seguintes especialidades, nas 24 horas, sete dias por semana:

Obstetrícia;

Anestesiologia;

Pediatria/Neonatologia.

Além destes profissionais, o serviço deverá dispor de médico obstetra diarista, no mínimo por 04 horas diárias.

3.2. Serviço De Referência Em Gestação De Alto Risco Tipo II

Destinado ao atendimento das gestantes vinculadas pela Atenção Básica do Distrito Sanitário São Caetano-Valéria e/ou aquelas encaminhadas pela Central Estadual de Regulação e SAMU 192, avaliadas pelo Serviço de Urgência Obstétrica, para assistência às intercorrências durante a gestação, realização de parto normal e cirúrgico, e intercorrências do puerpério.

O serviço deverá adotar boas práticas de atenção ao parto e nascimento, segundo as recomendações do Manual Técnico do Ministério da Saúde, e protocolos para a atenção à gestação de risco, contemplando Plano de Parto, de acordo com a estratificação de risco.

Deverá organizar processos de trabalho de forma a estimular a utilização de métodos não-farmacológicos de alívio da dor, assim como garantir a realização do parto, em todas as suas fases (pré-parto, parto e puerpério imediato) em um único ambiente, com opção de adoção de posições que proporcionem maior conforto para a mulher, garantindo a transferência da puérpera para o alojamento conjunto no pós-parto.

A Taxa de Cirurgia Cesariana deverá ser igual ou inferior a 40%.

Constituído por leitos obstétricos, clínicos e cirúrgicos, incluindo leitos de alojamento conjunto; Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTI), Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN), Unidade de Cuidados Intermediários Neonatal (UCINCo) e Unidade de Cuidados Intermediários Canguru (UCINCa).

Os espaços existentes, no âmbito da internação obstétrica e neonatal, estão assim distribuídos:

Tipologia	Nº Leitos
Clínica Geral	02
Clínica Geral	02

Obstetrícia Clínica e Cirúrgica 132

Pediatria (Neonatologia) 31

LEITOS COMPLEMENTARES

UTI Adulto 10

UCI Neonatal convencional (UCINCo) 33

UCI Neonatal Canguru (UCINCa) 30

UTI Neonatal 40

TOTAL 280

Deverá contar com leitos clínicos e cirúrgicos, em regime de alojamento conjunto, considerando uma proporção de 70% destinados à Gestação de Alto Risco (GAR) e 30% destinados ao atendimento do parto de risco habitual e tratamento das intercorrências clínicas da gestação e do puerpério, atendendo às diretrizes da Rede Cegonha, estabelecidos pela Portaria GM/MS Nº1.459/2011 (inserida na Portaria de Consolidação das Normas sobre as Redes do SUS, Nº 3, de, 03 de outubro de 2017), especialmente no referente ao processo de vinculação das gestantes.

A MPJMMN deverá construir planos de adequação aos índices de cesariana, episiotomia e ocitocina recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS), além de utilizar metodologias que garantam a assistência segura no aborto espontâneo, incluindo o Método de Aspiração Manual Intrauterina (AMIU), até a 12ª semana.

A assistência à saúde prestada em regime hospitalar compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão no Hospital até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se aí todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter ou completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar.

A internação do paciente dar-se-á no limite dos leitos contratados. Esgotando-se todas as possibilidades internas de acomodação dos pacientes, o gestor obrigará-se a encaminhar os pacientes aos serviços de saúde SUS, cuidando para garantir a continuidade da assistência, viabilizando a atenção integral, multiprofissional, e obedecendo ao Plano Diretor de Regionalização do Estado (PDR), sendo que o hospital deve integrar a regulação estadual, disponibilizando seus leitos através da Central de Regulação.

Além dos leitos obstétricos, a MPJMMN dispõe de leitos clínicos e cirúrgicos destinados ao tratamento da gestante, cuja patologia não esteja diretamente relacionada à gestação.

Como apoio às ações assistenciais a MPJMMN dispõe de Centro Cirúrgico, (03 Salas Operatórias), Centro Obstétrico (02 salas de pré-parto e parto e 06 leitos de observação), Centro de Recuperação Pós-Anestésica (CRPA, com 03 leitos), Central de Material Esterilizado (CME), Serviços de Farmácia, Lavanderia, Almoxarifado, Nutrição, Manutenção Geral e Arquivo de Prontuários de Paciente e Estatística.

No processo de hospitalização estão incluídos:

Tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento, quanto na fase de recuperação;

Tratamentos concomitantes, diferentes daquele classificado como principal que motivaram a internação do paciente, que podem ser necessários, adicionalmente, devido às condições especiais do paciente e/ou outras causas;

Tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação de acordo com a Relação Nacional de Medicamentos, Relação Estadual de Medicamentos e a Política Estadual de Assistência Farmacêutica;

Administração de vacinas BCG e Hepatite B em até 12 horas após o nascimento;

Realização de Testes de Triagem Neonatal (teste do pezinho), além de testes da orelhinha, linguinha e coraçãozinho;

Procedimentos e cuidados de enfermagem, necessários durante o processo de internação;

Tratamento Fisioterápico mediante a realização de três atendimentos diários para cada paciente, com a utilização dos seguintes equipamentos/insumos: (i) Treinador muscular inspiratório; (ii) Incentivador respiratório vrp1 tipo cachimbo; (iii) Helmet; (iv) Cateter de Alto Fluxo; (v) EPAP; (vi) Power Breath; (vii) kit EPAP para fisioterapia com pressão mínima de 0 e máxima de 20 cm H2O;

Alimentação, incluída a assistência nutricional e, em casos especiais, ofertar suporte nutricional englobando alimentação enteral e/ou parenteral;

Pacientes e acompanhantes devem ter garantido a sua alimentação, incluindo aquelas em atendimento no serviço de urgência;

Assistência por equipe multiprofissional, com médico e enfermeiro, apoio de assistentes sociais, farmacêuticos, fisioterapeutas, nutricionistas, biomédico e bioquímico, além de psicólogos, terapeutas ocupacionais e outros que se façam necessários, que se estabeleça como referência para as pacientes internadas, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social;

Utilização do Centro Cirúrgico e procedimentos de anestesia;

Material médico-hospitalar necessário para os cuidados de enfermagem e demais tratamentos;

Diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente e/ou quarto de isolamento;

Ações e serviços de orientação de planejamento reprodutivo pós-parto e pós-abortamento.

Permanência de acompanhante, de livre escolha da mulher, em todo o período de trabalho de parto, parto e puerpério imediato;

Permanência em tempo integral de um dos pais ou responsável, quando da internação do neonato em UTIN, UCINCo ou UCINCa;

Presença de Doulas comunitárias para apoio físico e emocional às parturientes;

Sangue e hemoderivados (Lei Federal nº. 10.205 de 21/03/2001 e Decreto nº. 3.990 de 30/10/2001 atualizado com o Decreto nº. 5.045 de 08/04/2004);

Procedimentos especiais de alto custo incluindo medicamentos e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento e tratamento do cliente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando a complexidade da MPJMMN;

Fornecimento de roupas hospitalares, retirando de uso as roupas que não estiverem mais em condições de utilização e assegurando um estoque adequado para a manutenção do enxoval;

Garantir a realização das cirurgias emergenciais, evitando cancelamentos administrativos (falta de pessoal, enxoval, material, medicamentos e outros).

Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME.

3.3. Ambulatório

O atendimento ambulatorial deverá ser programado para funcionar das 07:00 às 17:00 horas (mínimo) de segunda à sexta-feira, exceto feriados, atendendo, exclusivamente a pacientes egressos da Unidade e às pacientes, conforme mapa de vinculação, no âmbito da atenção obstétrica em gestação de alto risco. Em situações excepcionais, o Contratante autorizará o atendimento ambulatorial médico especializado, para a demanda espontânea. Caso haja demanda para as especialidades ofertadas, o horário de atendimento ambulatorial poderá ser ampliado.

O atendimento ambulatorial deverá ser realizado em regime de primeira consulta e consultas subsequentes (retornos).

Entende-se por *primeira consulta*, a visita inicial do cliente a um profissional de determinada especialidade, no período de um ano, por uma determinada patologia. As demais consultas deste cliente (retornos) serão consideradas *consultas subsequentes*, mesmo que atendido por outro profissional que não o inicial, desde que dentro da mesma especialidade.

Deverá ser garantida maior frequência nas consultas de pré-natal para maior controle dos riscos, de acordo com o Manual de Gestação de Alto Risco do Ministério da Saúde.

O processo de trabalho deverá incluir a elaboração e atualização, por meio da equipe multiprofissional, do Projeto Terapêutico Singular - Plano de Parto, segundo protocolo específico, a ser instituído pela unidade.

Deverá ser garantida a todas as gestantes atendidas a realização dos exames complementares de acordo com a legislação vigente, incluindo exames específicos para o pai, quando necessário.

As gestantes portadoras de HIV/AIDS deverão ter a garantia do acesso a acompanhamento em Centro de Referência, mediante fluxo a ser pactuado entre as unidades.

Deverá ser garantido o acompanhamento pós-alta (Follow-up), por dois anos, aos prematuros de risco nascidos na unidade hospitalar.

Deverão ser realizadas atividades coletivas vinculadas à consulta individual para troca de experiências com outras gestantes.

Os atendimentos ambulatoriais da MPJMMN serão:

Ações Coletivas/Individuais em Saúde

Consulta Médica na Atenção Especializada: (CBO Médico Obstetra, Cardiologista, Endocrinologista, Pediatra/ Neonatologista).

Consulta com Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada- Enfermeiro, Nutricionista, Psicólogo, Farmacêutico, Fisioterapeuta e Fonoaudiólogo

Diagnóstico por Teste Rápido

Exames de Patologia Clínica

Procedimentos Radiológicos

Ultrassonografia Obstétrica

Ultrassonografia com ecodoppler

Tococardiografia

Métodos Diagnóstico em Especialidades (Eletrocardiograma, Ecocardiograma)

Planejamento Familiar: ação durante todas as consultas ambulatoriais, inclusive nos casos de pós-abortamento com oferta de método contraceptivo;

Fonoaudiologia e Fisioterapia para RN egressos.

Os espaços existentes para o serviço estão assim distribuídos

Ambiente	Nº
Consultório Indiferenciado	03
Consultório Diferenciado	03
Sala de Planejamento Familiar	01
Sala de Vacinação	01
Sala de Curativos	01
Sala de Teste do Olhinho/Orelhinha e Pezinho	01

3.4. Serviço De Medicina Fetal

Estruturado em caráter ambulatorial e de internação hospitalar, de forma a ofertar um conjunto de ações diagnósticas e terapêuticas destinadas a avaliar e assistir a saúde do feto.

O acesso ao serviço se dará tanto para gestantes em acompanhamento pré-natal na própria MRPJMMN, quando assim solicitado pelo obstetra assistente, quanto para gestantes procedentes de outros pontos de atenção do Estado da Bahia, através do Sistema Lista Única da SUREGS/SESAB.

As ações assistenciais do serviço serão:

Consulta Médica na Atenção Especializada-Médico Obstetra (especialista em Medicina Fetal);

Ultrassonografia Obstétrica;

Ultrassonografia com Doppler Colorido;

Coleta de Material (Amniocentese);

Exames cito-patológicos;

Exames laboratoriais;

Procedimentos cirúrgicos intra-uterinos.

3.5. Serviço De Apoio Diagnóstico E Terapêutico (SADT)

Entende-se por Apoio Diagnóstico e Terapêutico como uma modalidade de prestação de serviço ofertado nas unidades de saúde e responsável pela realização de exames complementares da atenção especializada.

Os exames solicitados de emergência/urgência em todas as unidades da MPJMMN deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação e o resultado não poderá ultrapassar duas horas após o horário da solicitação, salvo naquelas condições em que o processo mecanizado exija um tempo maior para sua realização. Os exames solicitados em caráter eletivo deverão ser realizados no máximo 24 horas após sua solicitação, salvo aqueles solicitados em vésperas de feriados e às sextas-feiras, que deverão ser realizados no 1º dia útil subsequente e estão descritos a seguir:

Hemoterapia: através de Agência Transfusional, de localização intra-hospitalar que armazena, realiza testes de compatibilidade entre doador e receptor e transfunde os hemocomponentes liberados. Seu suprimento de hemocomponentes deverá feito, mediante contrato, convênio ou Termo de Compromisso firmado com serviço de maior complexidade. Deverá manter registros relativos aos testes e as transfusões realizadas garantindo a rastreabilidade dos hemocomponentes recebidos e transfundidos incluindo o vínculo entre o hemocomponente e o receptor, bem como, das unidades descartadas. Os procedimentos deverão ser ofertados a pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico por Anatomia Patológica: para pacientes em regime de internação hospitalar. Embora o serviço deva ser terceirizado, os resultados dos exames não deverão exceder o prazo de 30 dias. Resultados que não sejam procurados pelos pacientes, em um período de 60 dias, deverão ser encaminhados às Secretarias de Saúde dos respectivos municípios de residência;

Diagnóstico em Laboratório de Análises Clínicas, ofertando todos os exames de: bioquímica, coprologia, hematologia, hormônios, imunologia, fluidos corporais (incluindo líquido), microbiologia, gasometria, uroanálise, genética, citogenética, biologia molecular e toxicologia (dosagem de níveis séricos de antibióticos e drogas). Os exames laboratoriais que não puderem ser realizados na própria unidade deverão ser disponibilizados pela contratada sob o regime de terceirização. Os procedimentos deverão ser ofertados a pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;

Cardiotocografia: para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico em Radiologia, por equipamento fixo e móvel, para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico por Ultrassonografia, incluindo doppler de fluxo obstétrico, ecocardiograma e transfontanela: para pacientes em atendimento no ambulatório, no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;

Métodos Diagnósticos em Especialidades: Eletrocardiograma;

Diagnóstico por Teste Rápido: Glicemia Capilar; Teste Rápido de Gravidez; Teste Rápido para Sífilis na Gestante/Pai/Parceiro; Teste Rápido para detecção de HIV na Gestante/Pai/Parceiro; Teste Rápido para detecção de: (i) HBV, (II) Vírus Zika IGM/IGG, (iii) Dengue IGM/IGG, (iv) Febre Chikungunya IGM. Para pacientes em atendimento no ambulatório; no serviço de urgência e em regime de internação hospitalar;

Diagnóstico Clínico e Notificação Compulsória de Morte Encefálica com utilização e eletroencefalografia;

Terapia Renal Substitutiva, beira-leito, exclusivamente nas unidades de terapia intensiva;

Fisioterapia para pacientes internados e egressos da unidade.

4. ESPECIALIDADES MÉDICAS

Para a adequada prestação dos serviços de atenção à saúde, a MPJMMN deverá disponibilizar as especialidades médicas citadas no Anexo III – Relação Mínima de Recursos Humanos por Categoria Profissional.

5. SERVIÇOS ASSISTENCIAIS

Enfermagem;

Enfermagem Obstétrica;

Nutrição;

Farmácia;

Fisioterapia;

Fonoaudiologia;

Assistência Social;

Biomedicina;

Psicologia.

6. SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA E APOIO LOGÍSTICO

Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico;

Sala de Recuperação Pós- Anestésica;

Central de Material Esterilizado (CME);

Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF);

Almoxarifado;

Arquivo de Prontuários de Pacientes e Estatística;

Núcleo de Manutenção Geral;

Processamento de Roupas Hospitalares (contratado pela OS);

Vigilância e Segurança Patrimonial;

Transporte;

Gases Industriais;

Informatização – este serviço poderá ser terceirizado e o contrato apresentado às fiscalizações e auditorias do Contratante e/ou outros órgãos oficiais;

Higienização;

Outros Serviços Administrativos (recepção, escritório, controle de pessoal, financeiro, etc).

7. PROJETOS ESPECIAIS E NOVAS ESPECIALIDADES DE ATENDIMENTO

Se ao longo da vigência do contrato, de comum acordo entre as partes, a OS ou o Contratante, se propuserem a realizar outros tipos de atividades, diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas atividades diagnósticas e/ou terapêuticas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia, estas atividades deverão ser previamente estudadas, pactuadas e autorizadas pelo Contratante, podendo ser autorizadas após análise técnica, quantificadas e discriminadas separadamente do atendimento rotineiro do hospital, sendo então realizado o estudo econômico-financeiro, o orçamento e homologação através de Termo Aditivo ao contrato.

8. GESTÃO ADMINISTRATIVA

Tendo em vista que a MPJMMN funcionará com o perfil descrito, sob Contrato de Gestão com o Contratante, caso haja ampliação e adequação da estrutura física atual, que altere este perfil com a implantação de outros serviços assistenciais, a Organização Social (OS) selecionada deverá manter entendimento com o Contratante para eventuais alterações contratuais cabíveis.

8.1 A OS deverá se responsabilizar pela Gestão Administrativa da Maternidade, incluindo, mas não se limitando:

Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;

Gerenciamento da Qualidade em Saúde;

Contabilidade Financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos);

Representação, inclusive jurídica;

Governança;

Gerenciamento de Tecnologia em Saúde;

Gerenciamento de Riscos;

Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;

Relações com fornecedores;

Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;

Gerenciamento das instalações (incluindo o Núcleo de Manutenção Predial, Engenharia Clínica e Segurança);

Gerenciamento dos serviços de transporte;

Gerenciamento da informação inclusive automatizada;

Projetos de sustentabilidade; e,

Patrimônio.

8.2 A OS deverá:

Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis e financeiras;

Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira;

Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gestão administrativa;

Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gestão administrativa;

Assegurar boas práticas de governança.

8.3 Serviços de Pessoal e de Terceiros – a OS contratada será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato. A O.S. contratada deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados. Deverá desenvolver e implantar uma Política de Gestão de Pessoas, atendendo as Normas da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT/MTE, assim como deverá implantar e desenvolver uma Política de Segurança do Trabalho e Prevenção de Acidentes, em conformidade com a NR 32/2005 do MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais. Os Programas de Educação Permanente em saúde poderão ser realizados pelo hospital, em parceria com os gestores,

instituições de ensino e outras organizações com esta finalidade, a partir das necessidades de formação de cada categoria profissional.

8.4 O médico designado como Diretor/Responsável Técnico da MPJMMN, somente poderá assumir a responsabilidade técnica por uma única unidade cadastrada pelo Sistema Único de Saúde.

8.5 A equipe médica e de enfermagem deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº. 1634/2002) e no Conselho Regional de Enfermagem (Resolução COREN nº293/2004.), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato, ressaltando que a equipe em plantão no Pronto Atendimento seja distinta da equipe que está atendendo no Ambulatório, estando vetado ao profissional médico o atendimento concomitante, salvo exceções em que exista risco para o paciente. Os profissionais da Unidade de Emergência (Médicos e Enfermeiros), preferencialmente, deverão possuir cursos de Basic Life Support (BLS), Advanced Trauma Life Support (ATLS) e Pediatric Advanced Life Support PALS. Os profissionais do Serviço de Urgência e Emergência e Centro Obstétrico (Médicos e Enfermeiros) deverão possuir certificado de Advanced Life Support in Obstetrics (ALSO) e todos os profissionais que atuem diretamente com o parto e nascimento deverão possuir o Curso de Reanimação Neonatal (PRN) da Sociedade Brasileira de Pediatria. Caso estes profissionais não possuam estas qualificações, a Contratada deverá disponibilizar os referidos cursos, no prazo máximo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato;

8.6 Aquisição e Gestão de Suprimentos - é dever da OS manter estoque em qualidade e quantidade suficientes de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA e manter em funcionamento a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) com registros das deliberações em ata. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas no território nacional;

8.7 A OS deverá realizar o processo de seleção dos medicamentos através do CFT. O elenco de medicamentos deverá obedecer aos critérios de seleção estabelecidos pela CFT e deverão seguir os preceitos de eficácia, segurança, qualidade e custo baseando-se nas mais fortes evidências científicas;

8.8. A OS deverá elaborar e implantar o Plano Diretor de Gestão ou Plano de Ação Gerencial da Instituição;

8.9 Os manuais, procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos;

8.10 A OS deverá definir protocolos clínicos, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizadas escritas ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizadas e revisadas a cada dois anos, assinadas pelo Diretor/Responsável Técnico;

8.11 A unidade deve possuir o prontuário do paciente individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, fisioterapia, nutrição e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados no Serviço de Arquivo de Prontuários e Estatística – sob metodologia específica -, garantindo a recuperação do mesmo prontuário para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem;

8.12. A MPJMMN deverá implementar, no mínimo, as seguintes Comissões/ Núcleos/ Comitês:

Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho-CIPA;

Grupo de Trabalho em Humanização;

Comissão de Segurança do Paciente;

Comissão de Ética Médica;

Comissão de Ética de Enfermagem;

Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH;

Comissão de Avaliação do Prontuário do Paciente;

Comissão de Investigação de Óbito Materno, Fetal e Neonatal;

Comitê de Fármaco, Tecno e Vigilância.

8.13. A OS deverá dispor de serviços de tecnologia com sistema para gestão hospitalar e gestão financeira e orçamentária, que contemple no mínimo: marcação de consultas, exames complementares, controle de estoques (almoxarifado e farmácia), controle financeiro e orçamentário, prontuário médico (observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.638/2002), serviços de apoio e relatórios gerenciais, que permitam ao Contratante acessar via Internet (WEB) e atendam aos indicadores e informações especificados no Contrato de Gestão e na legislação vigente (Portarias, Normas, RDC, Decretos, Instruções Normativas, entre outros). Caberá à contratada a instalação da rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição de microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, sistema de gestão hospitalar e outros, para o pleno funcionamento e informatização do Hospital;

8.13.1 Na Gestão de Tecnologia da Informação (TI) deverão constar os controles que automatizam a maioria dos processos primários e de apoio de um hospital, quais sejam:

Agendamento;

Ambulatório;

Internação;

Laboratório de Análises Clínicas;

Controle de laudos por imagens;

Controles de Material Esterilizado;

Enfermagem e serviços assistenciais;

Controle de Infecção Hospitalar;

Centro Obstétrico;

Faturamento SUS;

Serviço de Atendimento ao Usuário – SAC;

Serviço de Nutrição e Dietética;

Serviço de Materiais - logística (incluso aquisição/compras) e demais controles administrativos (pessoal, finanças, contabilidade, patrimônio, recepção, manutenção, etc.);

Processamento de roupas;

Orçamento, finanças e custos hospitalares;

Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) - dentro do prazo previsto de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato de Gestão e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deve armazenar dados de atendimento ambulatorial, de internação hospitalar, compatibilizando-se e interligando-se ao sistema indicado pelo Contratante (barramento), com capacidade de gerar faturamento automático no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial e SIH – Sistema de Informação Hospitalar;

Controles Gerais de Enxoval e Processamento de Roupas Hospitalares;

Painéis para atendimento ao paciente.

8.14. A Gestão da MPJMMN deverá respeitar a Legislação Ambiental e possuir toda a documentação exigida.

8.15 A unidade deverá dispor de um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica, mecânica, eletrônica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de equipamentos de saúde. O NMG deverá possuir um responsável técnico que possua nível superior legalmente habilitado, com registro no respectivo conselho de classe.

8.15.1 Será de responsabilidade do NMG:

Manutenção dos equipamentos conforme manual de orientação do fabricante, e/ou a contratação de serviço de manutenção especializado credenciado pelo fabricante;

Plano de gerenciamento de equipamentos médicos conforme Resolução nº 2 de 25/01/10.

8.16 A Unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia Hospitalar, dirigido por farmacêutico, subordinado diretamente a uma Coordenação ou Diretoria médica, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características do hospital onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo.

8.16.1 Será de responsabilidade do Serviço de Farmácia Hospitalar:

O gerenciamento da estrutura organizacional e infraestrutura que viabilizem as ações do Serviço de Farmácia;

A gestão da farmácia, da central de abastecimento farmacêutico e/ou do almoxarifado de material médico-hospitalar e correlatos, que será coordenado por profissional farmacêutico devidamente inscrito no conselho de classe;

A seleção de medicamentos;

A compra e/ou supervisão de medicamentos, material médico hospitalar e correlatos realizada por profissionais farmacêuticos devidamente inscritos no conselho de classe;

Apoio na seleção de materiais médico-hospitalares e correlatos, junto com a Comissão de Padronização de Material Médico Hospitalar e Correlatos;

O ciclo logístico da assistência farmacêutica hospitalar;

A otimização da terapia medicamentosa (seguimento farmacoterapêutico), objetivando assegurar o uso racional de medicamentos;

As ações em Farmacotécnica, tais como: apoio no preparo e diluição de germicidas, aquisição de preparações magistrais e oficinais, fracionamento e re-embalagem de medicamentos estéreis ou não estéreis;

A realização de ações de fármaco-vigilância no hospital, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas às autoridades sanitárias competentes.

8.17 A OS se obriga a, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, conservar todos os equipamentos clínicos, não clínicos e mobiliários, bem como todos os instrumentos cirúrgicos para realização de exames, os respectivos equipamentos e assessorios, assim como deverá manter o ambiente seguro, com práticas que assegurem padrões altos de conforto e limpeza;

8.18 A unidade deverá dispor do Serviço de Epidemiologia Hospitalar, que será responsável pela realização de vigilância epidemiológica de doenças de notificação compulsória no âmbito hospitalar, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico.

8.19 A Gestão da MPJMMN poderá celebrar Contrato de Comodato para os equipamentos de laboratórios e materiais de análises clínicas, bomba de infusão, órteses e caixas específicas de ortopedia para implantes de próteses. E, também, contrato de aluguel, leasing ou outra modalidade para utilização de equipamentos que a especialidade médica venha a necessitar para esclarecimento diagnóstico;

8.20 A OS não poderá envolver as instalações, os usuários ou o Governo do Estado da Bahia em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão do Governo e das Comissões de Ética;

8.21 Relacionamento com os usuários - a Unidade Hospitalar deverá funcionar em um sistema de visita com horário pré-determinado, mas de modo que permita a visita de genitor a clientes adolescentes internados no hospital até as 21 (vinte e uma) horas e até as 17(dezessete) horas para os demais, conforme regulamento proposto pela OS e com a aprovação do Contratante;

8.22 A equipe assistencial do paciente deverá se estabelecer como referência, com horário pactuado para atendimento à família e/ou sua rede social. Para isto deverão ser implantados mecanismos de gestão da clínica visando a qualificação do cuidado, eficiência de leitos, reorganização dos fluxos e processos de trabalho, e implantação de equipe de referência para responsabilização e acompanhamento dos casos;

8.23 A OS deverá fornecer aos clientes todas as informações relacionadas aos tratamentos, implantar e utilizar, normalizando, o Termo de Consentimento do cliente ou responsável pelo cliente, na forma das normas regulamentares do Conselho Federal de Medicina;

8.24 Os clientes terão direito a um acompanhante. Todos os pacientes internados terão direito à assistência religiosa e espiritual, caso desejem;

8.25 A OS fica obrigada a fornecer ao cliente ou responsável o relatório de atendimento – Relatório de Alta Hospitalar -, contendo, no mínimo:

Nome do paciente;

Nome do hospital;

Endereço do hospital;

Motivo da internação (CID-10);

Data da admissão e data da alta;

Procedimentos realizados e tipo de prótese, órtese e/ou materiais empregados, quando for o caso;

Diagnóstico – principal e secundário – da alta;

Cabeçalho contendo a inscrição “Esta conta deverá ser paga com recursos públicos”.

8.26 A OS deverá informar, mensalmente, toda a produção ambulatorial e hospitalar da MPJMMN nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, Sistema de Informação Hospitalar – SIH/SUS), em meio magnético, para processamento na Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo ao cronograma oficial;

8.27 A enfermagem da MPJMMN deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileira;

8.28 Os serviços de anatomia patológica e de análises clínicas que se fizerem necessários ao esclarecimento diagnóstico do paciente deverão ser contratados pela OS;

8.29 A unidade deverá servir de campo para a prática de atividades curriculares na área da saúde das Instituições de Ensino Superior e Ensino Médio, que estejam formalmente conveniados com a SESAB. Qualquer atividade de Ensino, Pesquisa e ou Extensão deverá ser regulada e respeitar os critérios estabelecidos pela Escola Estadual de Saúde Pública Jorge Novis e não diretamente pela Direção da Unidade Hospitalar. Os profissionais da assistência não poderão realizar preceptorial de estágio/residência, de forma concomitante ao horário de trabalho.

8.30 A OS deverá implantar o Programa Nacional de Segurança do Paciente, componente essencial da qualidade do cuidado, com importância cada vez maior para os pacientes e suas famílias, para os gestores e profissionais de saúde no sentido de oferecer uma assistência segura, já que representam uma elevada morbidade e mortalidade em todos os sistemas de saúde. As ações do PNSP devem ser articuladas às demais políticas de saúde com objetivo geral de integrar e somar esforços aos cuidados em redes de atenção à saúde.

8.31 A OS deverá alimentar diariamente o sistema E -SUS VE, Módulo Internação Hospitalar, do Ministério da Saúde, com dados relativos a usuários suspeitos ou confirmados COVID 19;

8.32. O rol de leis e normas sanitárias no qual a gerência do hospital deverá se apoiar, dentre outras, observando suas atualizações, são:

Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde;

Lei 8.142/90 – Define Formas de Financiamento e Controle Social do SUS;

Lei nº. 8.096 de 14 de julho de 1990 - que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 - Regulamenta a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS.

Lei 9.431/97 – versa sobre a obrigatoriedade de manutenção de Programa de Controle da Infecção Hospitalar (PCIH) e constituição de Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) nas Unidades Hospitalares;

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria-Executiva. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. PNASS: Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde / Ministério da Saúde, Secretaria-Executiva, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. – Brasília: Ministério da Saúde, 2015.

Portaria GM/MS nº. 2.616 de 12 de maio de 1998 – estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares, inclusive criação e organização da CCIH (agora com o nome amplo de Controle de Infecção em Serviços de Saúde) e manutenção de Vigilância Epidemiológica e Indicadores Epidemiológicos das Infecções Hospitalares;

Portaria GM/MS nº. 67 de 21/02/1985 – define uso e condições sobre o uso de saneantes e domissanitários (esta sofreu várias alterações e inclusões através das Portarias: nº. 01/DISAD - 27/06/85; nº. 607 - 23/08/85; nº. 15/MS/SVS - 23/08/88; nº. 05 – 13/11/89; nº. 122 – 29/11/93; nº. 453/SNVS/DTN – 11/09/96; nº. 843/MS/SVS – 26/10/98);

RDC nº. 306, de 7 de dezembro de 2004 que complementa a RDC 50/2002 e substitui a Portaria 1884 de 11/11/1994 – Estabelece normas destinadas ao exame e aprovação dos Projetos Físicos de Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde. Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Portaria SAS nº. 312, de 30 de abril de 2002. Estabelece, para utilização nos hospitais integrantes do SUS, a padronização da nomenclatura do censo hospitalar constante em anexo;

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 2, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017- Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e insere a Política Nacional de Regulação do SUS e dispõe sobre as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017- Consolidação das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde e insere a Rede Cegonha (**Capítulo IV, Anexo II**);

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 - Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre financiamento do fundo de ações estratégicas e compensação (FAEC), transferência de recurso, transferência fundo a fundo, recursos federais;

Portaria SAS/MS Nº 650, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre os Planos de Ação Regional e Municipal, que são os documentos orientadores para a execução das fases de implementação da rede, assim como para o repasse dos recursos, o monitoramento e a avaliação da implementação da Rede Cegonha e traz em seus anexos os indicadores essenciais da Rede Cegonha.

Portaria nº 371, de 7 de maio de 2014. Institui diretrizes para a organização da atenção integral e humanizada ao recém-nascido no Sistema Único de Saúde. Diário Oficial da União. Seção I, n.86, Brasília, 8 de maio de 2014.

Decreto nº. 11.935, de 19 de janeiro de 2010. Dispõe sobre a política estadual de assistência farmacêutica e dá outras providências;

Resolução nº. 338, de 06 de maio de 2004. Institui a política nacional de assistência farmacêutica.

Resolução RDC nº. 36, de 3 de junho de 2008 – dispõe sobre Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal.

Lei Estadual nº. 9.852/06 BA - Assegura a toda gestante o direito à presença de acompanhante nos hospitais públicos.

Portaria nº. 120 de 14 de abril de 2009 - institui em forma de Anexo as Normas de Classificação e Credenciamento/ Habilitação dos Serviços de Assistência de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral / Parenteral.

Boas Práticas de Atenção ao Parto e Nascimento – Organização Mundial de Saúde, 1996.

RESOLUÇÃO - RDC Nº 53, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013- Altera a Resolução RDC Nº 36, de 25 de julho de 2013 que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.

[Portaria GM/MS nº 1.377, de 9 de julho de 2013](#) e [Portaria nº 2.095, de 24 de setembro de 2013](#)- aprovam os protocolos básicos de segurança do paciente.

ANEXO II
METAS DE PRODUÇÃO
MATERNIDADE PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO (MPJMMN)

A avaliação de desempenho quantitativa será baseada na produção faturada no sistema oficial de informação, TABWIN/DATASUS do Ministério da Saúde. A Contratada deverá, também, manter registro atualizado no mês, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pelo Contratante.

1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR:

Realizar **1.025 saídas mensais**.

1.1. O indicador de aferição será a SAÍDA HOSPITALAR, comprovada por AIH – Autorização de Internação Hospitalar, informada, mensalmente, nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde. A Contratada deverá registrar, também, em Relatório/Sistema ou congênere, indicado pelo Contratante, minimamente: nome do paciente data de nascimento, CPF, número do Cartão SUS, número da AIH – Autorização de Internação Hospitalar, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, óbito, a pedido).

1.2. O número de leitos e as saídas hospitalares deverão obedecer à capacidade instalada, conforme descrito no quadro a seguir:

ESPECIALIDADES	Nº. DE LEITOS	SAÍDAS/ MÊS
Clínica Geral	2	11
Cirurgia Geral	2	18
Pediatria	31	105
Obstetrícia Cirúrgica		
04.11.01.003-4 – Parto cesariano		
04.11.01.002-6 – Parto Cesariano em GAR		
Obstetrícia Clínica	132	891
03.03.10 Tratamento durante a Gestação Parto e Puerpério		
03.10.01.003-9 - Parto Normal		
03.10.01.004-7 Parto Normal em GAR		
TOTAL	167	1.025
LEITOS COMPLEMENTARES		DIÁRIAS
UTI Adulto	10	270

UTI Neonatal	40	1.080
UCINCo*	33	891
UCINCa*	30	810
TOTAL LEITOS	280	3.051

2. ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL

Deverá ter o seguinte potencial de produção descrito no quadro abaixo:

GRUPO 01- AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM SAÚDE **META MENSAL**

01.01.01-Atividade Educativa/Orientação em Grupo na Atenção Especializada 30

TOTAL DO GRUPO 01 **30**

GRUPO 02 - PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNOSTICA*

02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico 9.142

02.04 - Diagnóstico por Radiologia 18

02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia 703

02.11 - Métodos Diagnóstico em Especialidades

02.11.02.003-6 Eletrocardiograma 176

02.11.04.006-1 Tococardiografia Ante Parto 352

02.14.01 – Teste Rápido 703

TOTAL DO GRUPO 02 **11.094**

GRUPO 03 – PROCEDIMENTOS CLÍNICOS

03.01.01.0072 - Consulta Médica na Atenção Especializada

Médico Pediatra/Neonatologista

Médico Cardiologista 2.016

Médico Endocrinologista

Médico Ginecologista/Obstetra

03.01.01. 0048 – Consulta de Profissionais de Nível Superior (exceto médico) 3.516

03.01.06.0061 – Atendimento de Urgência na Atenção Especializada- Médico 1.200

03.01.06.0029 – Atendimento de Urgência com Observação 24 Horas 300

TOTAL DO GRUPO 03 **7.032**

TOTAL GERAL **18.156**

ANEXO III
RELAÇÃO MÍNIMA DE RECURSOS HUMANOS POR CATEGORIA PROFISSIONAL
MATERNIDADE DE REFERÊNCIA JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO

Pessoal Diretoria

Diretor Geral (Gestor – nível universitário)

Diretor Técnico (médico)

Gerente Operacional (enfermeiro)

Gerente Administrativo/Financeiro (administrador)

Médicos

Urgência Obstétrica e Neonatal 24 Horas

Ginecologista/Obstetra (plantonistas e diarista)

Anestesiologista

Pediatra/Neonatologista

Ultrassonografista

Ambulatório

Ginecologista/Obstetra

Pediatra/Neonatologista

Cardiologista

Endocrinologista

Médico especialista em Medicina Fetal

Internação

Anestesiologista (plantonista)

Ginecologista/Obstetra (plantonista e diarista)

Pediatra/Neonatologista (plantonista e diarista)

Interconsultas

Cardiologista

Endocrinologia

Hematologista

Infectologista

Urologista

Gastroenterologista

Cirurgião pediátrico

Infectologista

Medicina Fetal

Neuropediatra

Gastroenterologista

Nefrologista pediátrico

Cirurgia Vascular

Ortopedista

Otorrinolaringologista

Oftalmologista

Nutrólogo

Pneumologista

Cuidado Semi Intensivo Neonatal

Neonatologista (diarista – coordenador)

Pediatra (plantonista)

SADT

Radiologista

Ultrassonografista

Medicina Fetal

Hematologista

Cardiologista

Pessoal Assistência à Saúde (nível universitário)

Assistente Social-incluindo emergência 24 horas

Bioquímico

Biomédico

Enfermeiro Obstetra

Enfermeiro

Farmacêutico

Fonoaudiólogo

Fisioterapeuta

Nutricionista

Psicólogo

Terapeuta Ocupacional

Pessoal de Apoio Administrativo (nível universitário)

Administrador hospitalar

Engenheiro Eletricista

Engenheiro Químico

Bibliotecário

Pessoal de Apoio Administrativo

Técnico Contabilidade/Faturista

Técnico Administrativo (mat/pessoal)

Tec. Informática

Técnico Laboratório

Técnico de Radiologia

Técnico de Enfermagem

Técnico em Nutrição

Técnico arquivista

Técnico estatístico

Auxiliar Administrativo/Secretaria

Auxiliar de almoxarifado

Almoxarife

Auxiliar Farmácia

Recepcionista
Cozinheiro geral
Cozinheiro dietético
Auxiliar de cozinha dietética
Auxiliar de cozinha geral
Auxiliar de dispenseiro
Dispenseiro
Magarefe
Patisseiro
Copeira dietética
Copeiro refeitório
Auxiliar de lavanderia e rouparia
Auxiliar de Higienização
Técnico em eletrônica
Técnico em edificação
Técnico em eletricidade
Técnico em hidráulica
Motorista
Vigilante/Portaria
Maqueiro

ANEXO TÉCNICO

SISTEMA DE REPASSE FINANCEIRO

1. Com a finalidade de definir as regras e o cronograma de pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

A atividade assistencial da CONTRATADA subdivide-se nas modalidades assinaladas abaixo, conforme especificação e quantidades estipuladas nos Anexos I – Informações sobre a Unidade de

Saúde e II – Metas de Produção:

- (x) Internação
- () Hospital Dia
- (x) Atendimento Ambulatorial
- (x) SADT – Serviços de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

1.1. As modalidades de atividades assistenciais, acima assinaladas, referem-se à rotina de atendimentos a serem oferecidos pela Unidade de Saúde sob gestão da CONTRATADA.

2. Além das atividades de rotina, a Unidade de Saúde poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização do CONTRATANTE, respeitadas as limitações previstas em Lei.

3. O valor de repasse mensal está estimado em **R\$ 10.295.597,41 (dez milhões duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e um centavos)** para fins de custeio da operação da Unidade.

4.O repasse financeiro à CONTRATADA, previstos no item 3, dar-se-á da forma abaixo descrita.

Percentual	Valor Estimado
------------	----------------

70%	R\$ 7.206.918,18 (sete milhões duzentos e seis mil novecentos e dezoito reais e dezoito centavos).
-----	--

30%	R\$ 3.088.679,22(três milhões oitenta e oito mil seiscentos setenta e nove reais e vinte e dois centavos).
-----	--

4.1. 70% (setenta por cento) do valor global serão repassados em parcelas mensais fixas, no valor de R\$ 7.206.918,18 (sete milhões duzentos e seis mil novecentos e dezoito reais e dezoito centavos).

4.2. 30% (trinta por cento) do valor global serão repassados mensalmente, juntamente com as parcelas fixas, com valor mensal estimado em R\$ 3.088.679,22(três milhões oitenta e oito mil seiscentos setenta e nove reais e vinte e dois centavos).). Esta parcela está vinculada às avaliações dos Indicadores de Produção e dos Indicadores de Qualidade, conforme sua valoração, de acordo com o estabelecido mais adiante neste documento.

4.3 A avaliação da parte variável será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do Datasus/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro a menor, dependendo do percentual de alcance dos indicadores, pelo hospital.

5. Visando o acompanhamento e a avaliação da execução do Contrato de Gestão, assim como a verificação do cumprimento das atividades e dos indicadores quantitativos e qualitativos estabelecidos para a CONTRATADA, a mesma deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as informações referentes às atividades assistenciais realizadas, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidas pelo CONTRATANTE. Além de registrar a sua produção mensal nos sistemas oficiais, do Ministério da Saúde.

6. Visando o acompanhamento e fiscalização da movimentação de recursos econômicos e financeiros, assim como a verificação da prestação de contas, a CONTRATADA deverá encaminhar ao CONTRATANTE, mensalmente, até o dia 20 do mês subsequente à prestação dos serviços, os comprovantes de quitação de despesas efetuados no mês imediatamente anterior, relativas aos gastos com água, energia elétrica, telefone, encargos sociais (INSS, FGTS e PIS), fornecimento de vale transporte e alimentação, folha de pagamento de pessoal (incluindo os terceirizados), acrescidos de comprovante de reserva de depósito proporcional das verbas rescisórias

correspondentes, mediante apresentação de extrato bancário, e outras informações/documentos, através de mecanismos (formulários, sistemas ou congêneres), definidos pelo CONTRATANTE.

7. A cada trimestre, o CONTRATANTE procederá a análise das quantidades de atividades assistenciais e dos indicadores qualitativos realizados pela CONTRATADA, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no contrato, resguardando o direito ao contraditório e à ampla defesa da CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos repasses financeiros de recursos.

8. A análise referida, no item anterior, poderá resultar em repactuação, acordada entre as Partes, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão, das quantidades de atividades assistenciais, ora estabelecidas, e seu reflexo econômico-financeiro.

9. A análise referida, no item acima, possibilita que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Gestão em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer tempo, se condições e ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade de Saúde, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência prestada.

II. Sistemática e Critérios de Repasse Financeiro:

1. Avaliação e Valoração dos Desvios nas Quantidades de Atividade Assistencial e dos Indicadores de Qualidade.

1.1 . A avaliação dos indicadores quantitativos e qualitativos será realizada considerando períodos de 03 (três) meses e a disponibilidade dos dados do DATASUS/Tabwin, podendo gerar um ajuste financeiro **a menor**, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.

1.2 . O CONTRATANTE deverá proceder da seguinte forma.

Meses Contrato	de	Metodologia para definição da produção e dos indicadores de qualidade a serem avaliados	Fonte de verificação	de
		(30% do valor de repasse de custeio mensal da operação da Unidade)		
31º Mês (setembro/2022)		Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-	
32º Mês (outubro/2022)		O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação aos 28º, 29º e 30º (junho, julho e agosto/2022) meses do Contrato de Gestão. Esta avaliação terá como base o Anexo II e Anexo Técnico do Contrato de Gestão nº 014/2020	Datasus/Tabwin e RIH	
33º Mês (novembro/2022)		Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-	
34º Mês (dezembro/2022)		Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-	
35º Mês (janeiro/2023)		O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação 31º,	Datasus/Tabwin e RIH	

32º e 33º (setembro, outubro e novembro/2022) meses do Contrato de Gestão.

Esta avaliação, será com base no Anexo II e Anexo Técnico do Contrato de Gestão nº 014/2020.

36º Mês (fevereiro/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
37º Mês (março/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
38º Mês (abril/2023)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação 34º dezembro/2022) será com base no Anexo II e Anexo Técnico do Contrato de Gestão. Em relação 35º e 36º (janeiro e fevereiro/2023). A partir desta avaliação será com base no Anexo II e Anexo Técnico do presente Termo Aditivo.	Datasus/Tabwin e RIH
39º Mês (maio/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
40º Mês (junho/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
41º Mês (julho/2023)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 37º, 38º e 39º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
42º Mês (agosto/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
43º Mês (setembro/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
44º Mês (outubro/2023)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 40º, 41º e 42º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
45º Mês (novembro/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
46º Mês (dezembro/2023)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
47º Mês (janeiro/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 43º, 44º e 45º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH

48º Mês (fevereiro/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
49º Mês (março/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
50º Mês (abril/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 46º, 47º e 48º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
51º Mês (maio/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
52º Mês (junho/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
53º Mês (julho/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 49º, 50º e 51º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
54º Mês (agosto/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
55º Mês (setembro/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
56º Mês (outubro/2024)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 52º, 53º e 54º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
57º Mês (novembro/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
58º Mês (dezembro/2024)	Repasse financeiro de custeio mensal da operação da Unidade integral .	-
59º Mês (janeiro/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 55º, 56º e 57º meses do Contrato de Gestão.	Datasus/Tabwin e RIH
Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato de Gestão, ou na sua última competência de pagamento a avaliação dos indicadores quanti-qualitativos ocorrerá do seguinte modo:		
60º Mês (fevereiro/2025)	O valor a pagar de repasse de custeio mensal da operação da Unidade será calculado, com base na avaliação quanti-qualitativa realizada em relação ao 58º, 59º e 60º meses do Termo Aditivo.	58º mês: Datasus/Tabwin e RIH. 59º mês: RIH 60º mês: Metas/Parâmetros contratuais integrais.

1.2.1 As avaliações serão efetuadas considerando como parâmetro as metas quanti-qualitativas vigentes no Contrato de Gestão/Termo Aditivo do mês em que houve a produção. O desempenho da Contratada será avaliado com base na metodologia proposta no quadro acima.

1.2.2 Na hipótese de ser identificada a necessidade de ajuste financeiro a menor, em face do desempenho apurado, o valor nominal a ser deduzido, será calculado com base no valor de custeio da Unidade de Saúde vigente no Contrato de Gestão/Termo Aditivo/Apostila dos meses em que houve a produção.

1.2.3 O percentual do desconto apurado na avaliação trimestral ensejará glosa correspondente sobre a parte variável de cada um dos três meses.

1.3 A avaliação e análise das atividades/indicadores quanti-qualitativos contratados serão efetuados de acordo com o explicitado a seguir.

1.3.1 Em relação à parte variável (30%), 90% corresponderão à análise quantitativa.

1.3.2 O percentual de 90% da parte variável (30%) será distribuído da seguinte forma:

Linha de Contratação	Peso percentual em relação à avaliação quantitativa
-----------------------------	--

INTERNAÇÃO	70,0%
------------	-------

AMBULATÓRIO	20,0%
-------------	-------

SADT	10,0%
------	-------

TOTAL	100%
--------------	-------------

1.3.3 Em relação à parte variável (30%), 10% corresponderão à análise qualitativa.

1. AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES QUANTI-QUALITATIVOS

A Avaliação e Valoração dos Indicadores Quali-Quantitativos a ser utilizada para verificar o desempenho **no mês de JANEIRO/2023** (avaliação será realizada em relação aos 31º, 32º e 33º meses (setembro, outubro e novembro/2022) do Contrato de Gestão).

A partir desta avaliação será com base nos Anexos II e Anexo Técnico do presente Termo Aditivo e seguirá o modelo abaixo:

INDICADORES	OPERAÇÃO	META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	PESO PERCENTUAL
--------------------	-----------------	-------------	-----------------------------	------------------------

INDICADORES QUALITATIVOS

01	Relação entre o valor mensal contratado para o custeio da Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas Hospitalares, comprovadas através de AIH, em todas as clínicas, no período avaliado.	Valor repassado, mensalmente, pelo Contratante para custeio da Unidade de Saúde, sem OPME / Total de saídas hospitalares, comprovadas através de AIH, no período avaliado.	Parâmetro: R\$ 10.044,48 (dez mil quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) Meta Permanente: Manter ou reduzir o parâmetro da relação entre o valor repassado, mensalmente, pelo Contratante à Unidade de Saúde, sem OPME, e a quantidade de Saídas	Contrato de Gestão; Datasus / Tabwin.	2,0%
-----------	---	--	--	---------------------------------------	------

Hospitalares,
comprovadas através
de AIH, em todas as
clínicas.

Observação: o
parâmetro deverá ser
revisado sempre que
houver alteração de
preço e/ou de saídas
hospitalares.

Resumo de
Valores
Aprovados
extraído do *site*
da DICON/
SESAB
(<http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores>).

02	Percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	Total de AIH pagas / Total de AIH apresentadas x 100	Meta Permanente: Atingir, no mínimo, 95% do percentual de AIH pagas em relação à quantidade de AIH apresentadas.	2,0%
03	Taxa Infecção Hospitalar	Nº de infecções hospitalares ocorridas num determinado período / nº de saídas no mesmo período X 100	Meta Permanente: 3,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar. 0,5%
04	Mortalidade Institucional	Nº de óbitos após 24 horas de internamento no trimestre avaliado / Nº de saídas no mesmo período X 100	Meta Permanente: 2,0%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar. 0,5%
05	Taxa Ocupação	Nº de pacientes/dia no trimestre avaliado / nº de leitos dia no mesmo período X 100	Meta Permanente: 90%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar. 0,5%
06	Taxa Cesariana	Nº de cesáreas no trimestre avaliado / Nº total de partos realizados no mesmo período.	Meta Permanente: ≤40%	RIH – Relatório de Informação Hospitalar. 0,5%

07	Taxa de Episiotomia	Total de episiotomias realizadas / total de partos normais realizados X 100	Meta <10%	Permanente:	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,5%
08	Percentual de aleitamento materno, na 1ª hora de vida, considerando o binômio mães e recém-nascidos (RN) em boas condições de saúde.	Total de RN que tiveram aleitamento materno na 1ª hora de vida / Total de RN em boas condições de saúde, considerando a boa condição de saúde da mãe X 100	Meta 100%	Permanente:	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,5%
09	RN com direito a acompanhante na UTIN e UCINco	Total de RN com acompanhante na UTI e UCI / Total de RN na UTI e UCI x 100	Meta 100%	Permanente:	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,5%
10	Percentual de inserção de DIU de cobre em mulheres no pós-parto e pós-aborto	Total de inserção de DIU de cobre em mulheres no pós-parto e pós-aborto / Total de partos e abortos do período X 100	Meta 10%	Permanente:	Tabwin / Datasus (código: 03.01.04.002-8).	0,5%
11	Percentual de mulheres com quadro de abortamento até 12 semanas de gestação que receberam atenção humanizada com utilização de Aspiração	Total de mulheres com quadro de abortamento até 12 semanas de gestação que utilizaram AMIU / Total de mulheres com quadro de abortamento até 12 semanas X 100	Meta ≥50%	Permanente:	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,5%

Manual Intra-uterina (AMIU)

12	Percentual de recém-nascidos (RN) com APGAR > 7 no quinto minuto de vida	Total de RN com APGAR > 7 no quinto minuto de vida / Total de RN X 100	Meta 97% dos RN	Permanente:	RIH – Relatório de Informação Hospitalar.	0,5%
13	Colegiado Gestor Materno-Infantil	Colegiado Gestor Materno-Infantil funcionando, composto por representantes das categorias multiprofissionais da Maternidade de Referência	Meta 01 reunião/mês	Permanente:	Ata de registro de reunião.	0,5%
14	Percentual de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível técnico, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível técnico X 100	Meta 10%	Permanente:	RIH	0,25%
15	Percentual de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego	Total de profissionais de nível superior, sem experiência anterior comprovada, contratados a título de primeiro emprego / Total geral de profissionais de nível superior X 100	Meta 10%	Permanente:	RIH	0,25%

INDICADORES QUANTITATIVOS

SADT

16	02.02 - Diagnóstico em Laboratório Clínico (9.142 procedimentos /mês)	-	Meta Trimestral: 27.426 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,5%
17	02.04 - Diagnóstico por Radiologia (18 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 54 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,5%
18	02.05 - Diagnóstico por Ultrassonografia (703 procedimentos /mês)	-	Meta Trimestral: 2.109 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,0%
19	02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades 02.11.02.003-6 – Eletrocardiograma (176 procedimentos/ mês)	-	Meta Trimestral: 528 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,0%
20	02.11 - Métodos Diagnósticos em Especialidades 02.11.04.006-1 –Tococardiografia Ante Parto (352 procedimentos /mês)		Meta Trimestral: 1.056 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,5%
21	02.14.01 – Teste Rápido (703 procedimentos /mês)		Meta Trimestral: 2.109 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	1,5%

AMBULATÓRIO

22	01.01.01 - Atividade Educativa /Orientação em Grupo na atenção Especializada (30 procedimentos /mês)		Meta Trimestral: 90 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,2%
23	03.01.01.007-2 - Consulta Médica na Atenção Especializada (2.016 procedimentos /mês)		Meta Trimestral: 6.048 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	5,0%
24	03.01.01.004-8 – Consulta de Profissionais de Nível Superior na atenção especializada (exceto médico) (3.516 procedimentos /mês)		Meta Trimestral: 10.548 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	9,0%
25	03.01.06.006-1 – Atendimento de Urgência na Atenção Especializada		Meta Trimestral: 3.600 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	3,0%

(1.200 procedimentos/ mês)

26	03.01.06.002-9 – Atendimento de Urgência com Observação até 24 horas em atenção especializada (300 procedimentos/ mês)	Meta Trimestral: 900 procedimentos	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	0,8%
-----------	---	--	--	------

INTERNAÇÃO HOSPITALAR

27	INTERNAÇÃO HOSPITALAR Obstetrícia Clínica e Cirúrgica (incluindo Clínica Geral e Cirurgia Geral) (920 saídas hospitalares/mês)	Meta Trimestral: 2.702 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	29,0%
-----------	---	--	--	-------

28	INTERNAÇÃO HOSPITALAR Clínica Pediátrica 105 saídas hospitalares/mês	Meta Trimestral: 315 saídas hospitalares	Contrato de Gestão; DATASUS / Tabwin.	34,0%
-----------	---	--	--	-------

TOTAL GERAL OBTIDO **100%**

a. A CONTRATADA só obterá o peso percentual definido para os indicadores **qualitativos**, quando alcançar os parâmetros estipulados contratualmente.

b. Para calcular o percentual de desempenho alcançado dos indicadores **quantitativos**, quando não houver sido atingida a meta contratada, será utilizada uma regra de três simples, considerando: a quantidade produzida multiplicada pelo o peso percentual do indicador, dividido pela meta pactuada.

c. Quando houver sido alcançada ou superada a meta **quantitativa** contratada, será atribuído o peso percentual definido para o indicador.

IV. Avaliação dos Desvios da Produção Pactuada

1. Os desvios serão analisados, conforme descrito anteriormente, e, gerarão uma variação proporcional no valor do pagamento de recursos a ser efetuado à CONTRATADA conforme quadro a seguir:

FAIXA DE DESEMPENHO	VALOR A PAGAR
Até 50 %	0% do valor da parte variável
51 a 74%	60% do valor da parte variável
75 a 89%	80% do valor da parte variável
90 a 100%	100% do valor da parte variável

Também será objeto de análise pelo Contratante, **mensalmente**:

- I. A verificação da implantação e do funcionamento das Comissões/Comitês/Núcleos e/ou congêneres, previstos por este Contrato de Gestão;
- II. Acompanhar a pesquisa de satisfação dos Usuários a ser realizada pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**.
- III. A verificação das taxas de Mortalidade Institucional, Ocupação Hospitalar, Infecção Hospitalar, Média de Permanência (em dias).
- IV. A verificação da existência, a compatibilidade com as normas de Vigilância Sanitária, e, o cumprimento do PGRSS – Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos em Saúde, em todas as suas etapas, até o destino final;
- V. A verificação da compatibilização dos profissionais contratados e dos serviços oferecidos pela Unidade de Saúde com o Contrato de Gestão e com o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.
- VI. Outros aspectos que o CONTRATANTE julgar pertinentes.

Ainda que não tenham reflexo financeiro direto e imediato, os itens, descritos acima, relacionam-se com o aprimoramento da gestão da Organização Social e com a otimização do padrão de qualidade na execução dos serviços e no atendimento ao cidadão. Assim sendo, sua avaliação influenciará a decisão da SESAB quanto à prorrogação deste Contrato de Gestão, ou, até mesmo, quanto à rescisão do mesmo, resguardando-se, obviamente, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

PARECER TÉCNICO

ESTIMATIVA DE CUSTO PARA PAGAMENTO DE OPME À MATERNIDADE PROFESSOR JOSE MARIA DE MAGALHAES NETTO (ID. 00047487818 AO PROCESSO SEI 019.8771.2022.0062171-09)

CONSIDERANDO o quanto disposto no Processo SEI 019.5335.2019.0081112-13 acerca do pagamento dos valores referentes à utilização de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) no âmbito dos contratos de gestão indireta geridos pelas Organizações Sociais.

CONSIDERANDO os aspectos envolvendo Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) na realização de procedimentos cirúrgicos, sobretudo os de média e os de alta complexidade.

CONSIDERANDO o disposto referente às Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), constantes nos Contratos das Organizações Sociais, cláusula quinta, parágrafo quarto onde prevê que “valores referentes à utilização de órteses, próteses e materiais especiais, que venham a ser necessários, serão pagos à Organização Social, pelos valores estabelecidos em tabela própria do SUS, após a efetiva comprovação da utilização da órtese e/ou prótese e/ou material especial, e a devida aprovação pelo Sistema Único de Saúde”.

CONSIDERANDO parecer da Coordenação da Economia da Saúde esclarecendo que os “valores para aquisição de OPME, não são incorporados à metodologia de cálculo adotada pela CEMPSS/Economia da Saúde, quando da definição do valor referencial de custeio de Unidades de Saúde da Rede Própria SESAB/SUS, sob administração de Organizações Sociais”.

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Estado sobre a “necessidade de que seja acrescida cláusula nos contratos vigentes na qual conste o valor estimado referente à utilização de OPME com respectiva orçamentação, assim como de adequada estimativa para os futuros contratos”.

CONSIDERANDO que para avaliação de OPME utiliza-se essencialmente a seguinte Metodologia e Operacionalização:

Abertura de processo SEI pela Coordenação de Processamento (COPRO), mediante entrega de mídia CD pela unidade de saúde contendo a documentação necessária para avaliação de utilização

de OPME: Demonstrativo de Utilização de OPME preenchido pela Unidade de Saúde, Descrição Cirúrgica, Exame de Imagem pós-operatória, Espelho da AIH (Autorização Internação Hospitalar), Etiquetas de rastreabilidade e Nota Fiscal.

1. Análise documental através do sistema SEI;
2. Consulta ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP (<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada>) para compatibilização da OPME com procedimento, e respectivas quantidades e valoração;
3. Consulta ao SIHD2 e portal prestadores (<http://www2.saude.ba.gov.br/prestadores/>) para o comparativo entre as AIH, procedimentos e OPME apresentados pela unidade de saúde e autorizados pelo SUS;
4. Controle de duplicidade de apresentação da AIH, através do comparativo da AIH da competência em análise com as AIH anteriormente apresentadas, com a utilização da ferramenta Excel PROCV;
5. Confecção e validação do Demonstrativo de Utilização de OPME;
6. Confecção de Relatório Técnico de Avaliação de Utilização de OPME;
7. Informe da glosa às unidades de saúde, através de Notificação, por correspondência eletrônica no SEI;
8. Apensamento do processo com resposta da unidade sobre o recurso de glosa ao processo original não SEI;
9. Análise de recurso de glosa;
10. Confecção de validação do Demonstrativo de Utilização de OPME Final;
11. Confecção de Relatório Técnico Final de Avaliação e Utilização de OPME;
12. Encaminhamento à Coordenação de Gestão Indireta/Núcleo de Pagamento para avaliação e deliberações necessárias.

CONSIDERANDO os instrumentos utilizados pelo Núcleo de Avaliação de OPME para construção do Referencial Teórico:

- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.956/2010, publicada no DOU de 25 de Outubro de 2010;
- Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.956/2010, Publicada no DOU de 25 de Outubro de 2010;
- RDC nº 14 – ANVISA de 05 de abril de 2011;
- Manual de Boas Práticas de Gestão de Órtese, Prótese e Materiais Especiais do Ministério da Saúde;
- Manual Técnico Operacional do Sistema de Informação Hospitalar SIH/SUS;
- Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP.

CONSIDERANDO o quanto solicitado pela Diretoria de Apoio Operacional às Unidades Próprias (DAOUP), o Núcleo de Avaliação de OPME realizou um estudo para estimar o custo para pagamento dos valores financeiros à **MATERNIDADE PROFESSOR JOSE MARIA DE MAGALHAES NETTO (MPJMMN)** referentes à utilização de OPME em procedimentos cirúrgicos, de acordo com a seguinte metodologia:

- Levantamento dos valores apresentados no Sistema de Informação Hospitalar (SIH) pela **MPJMMN**, referentes a utilização de OPME com valoração e compatibilização previstas em Tabela SUS (SIGTAP), no período de Janeiro a Dezembro de 2019, com somatório e extração de valor médio, restando o valor mensal estimado para pagamento de OPME de **R\$ 833,12 (OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS)**, como demonstrado em **tabela 1**.

Tabela 1 - Valores apresentados ao SIH pelo Hospital da pela MPJMMN, referentes à utilização de OPME no período de Janeiro a Dezembro de 2019:

15. jan/19	16. R\$ 1.188,00
17. fev/19	18. R\$ 691,48
19. mar/19	20. R\$ 1.980,00
21. abr/19	22. R\$ 1.782,00
23. mai/19	24. R\$ 990,00
25. jun/19	26. R\$ 396,00
27. jul/19	28. R\$ 198,00
29. ago/19	30. R\$ 1.188,00
31. set/19	32. R\$ 594,00
33. out/19	34. R\$ 594,00
35. nov/19	36. R\$ 198,00
37. dez/19	38. R\$ 198,00
39. Total	40. R\$ 9.997,48
41. Valor Médio	42. R\$ 833,12

Os valores mensais mencionados correspondem ao resultado do somatório dos valores financeiros de OPME utilizadas nos usuários do SUS. Têm-se como exemplo o demonstrativo do valor apresentados no SIH pelo referido hospital no mês de março de 2019, em anexo.

NÚCLEO DE AVALIAÇÃO DE OPME



Documento assinado eletronicamente por **JOEL SOBRAL DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 11/01/2023, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 20/01/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00060268939** e o código CRC **02C0ABD9**.



SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS - DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP - DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – RESUMO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020. OBJETO: Ajustar a gestão e operacionalização Hospital Regional Dr. Mário Dourado Sobrinho (HRDMS), localizado em Irecê /BA a) Incremento do Serviço de Hemodinâmica, ajuste de Leitos e Revisão de Metas no valor mensal de **R\$ 2.032.001,22;** b) Inclusão de DOD para custeio de OPME, no custo mensal de **R\$ 180.164,22c)** Ajuste da Cláusula Décima Quinta, que trata da prestação de contas, com fundamento na Portaria SESAB Portaria Nº 616 de 09.08.2022 e RESOLUÇÃO Nº 39/2022 - *AD.REFERENDUM* DO CONGEOS de 29.07.2022. **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 55.304.136,00,** sendo **R\$ 50.800.030,** para o custeio da operação da Unidade e **R\$ 4.504.105,50** para pagamento das OPMEs. **PRAZO:** 25 meses, com termo inicial em janeiro de 2023 e termo final em 31 de janeiro de 2025 **Unidade Gestora:** 3.19.601.0083. **Fonte de Recurso:** 100/130/281, **Meta:** 2184, **Projeto Atividade:**10302313/2640, **Elemento de Despesa:** 33.50.85. Processo nº. 019.2457.2020.0099495-72. Data da assinatura: 25.01.2023. **DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA - SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS – DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP – DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAQUP. RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2020. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. **CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO,** com CNPJ/MF N.º 11.858.570/0001-33, para a operacionalização da gestão e execução das ações e dos serviços de saúde da **MATERNIDADE PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO. OBJETO:** O presente Termo Aditivo, para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde da **MATERNIDADE PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO,** localizado no Município de Salvador, Estado da Bahia, tem por objeto: a) Revisar as metas e ajustar os leitos do Contrato de Gestão nº 014/2020, da seguinte forma: · Incrementar 11 (onze) leitos de Obstetrícia, na forma descrita no Termo de Referência (Evento SEI 00052979430); · Suprimir 21 (vinte e um) leitos, sendo 03 (três) de Parto Normal e 19 (dezenove) de Pediatria, na forma descrita no Termo de Referência (Evento SEI 00052979430); · Ratifica os 3 (três) de UCINCO e 10 (dez) de UTI Neonatal, que integram o Contrato de Gestão nº 014/2020, conforme o item II do parágrafo segundo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/2020, bem como o Termo de Referência (Evento SEI 00052979430); · Aumentar 28 (vinte e oito) procedimentos no quantitativo estimado de produtividade do centro cirúrgico, na forma descrita no Termo de Referência (Evento SEI 00052979430); · Aumentar 6 (seis) procedimentos no quantitativo estimado de produtividade do centro obstétrico, na forma descrita no Termo de Referência (Evento SEI 00052979430). b) Realizar a previsão de estimativa orçamentária para custeio de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto do referido Contrato, com fundamento no Parecer PGE- PA-NSESAB-FAB-004476/2019. **VALOR GLOBAL: R\$ 14.998.257,30** (quatorze milhões novecentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) para o custeio da operação da unidade e **R\$ 21.661,11** (vinte e um mil seiscentos e sessenta e um reais e onze centavos), para pagamento das OPMEs. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302313/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/130/281, Elemento de Despesa: 33.50.85 / 33.90.92 **Data da assinatura: 20/01/2023. Processo nº 019.8771.2022.0062171-09. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DA SAÚDE.**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC/SESAB
COORDENAÇÃO DE COMPRAS- CCO/CEAC/SESAB
RESUMO DE AFM'S**

Nome	Valor Total	CNPJ	Fornecedor	AFM / APS	Assinatura da AFM/ APS
CAMISA, em malha 100%	R\$ 17.872,50	41.768.028/0001-50	JADE DOS SANTOS BRITO	19.004.00004/2023	25/01/2023

Kilson Lomanto
Diretor de Compras - CCO
Central de Aquisições e Contratações - CEAC/CCO
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB/CEAC/CCO

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL DO ESTADO
SETOR DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO**
PROCESSO Nº.: 019.8083.2022.0167850-13. PORTARIA PGE Nº. 063/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 109/2022. CONTRATO Nº.: 002/2023. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/ HOSPITAL GERAL DO ESTADO. CONTRATADA: **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº.: **10.782.968/0001-70**. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar - Curativo

Primário. VIGÊNCIA: 24/01/2023 a 23/01/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 70.652,40 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30. PROJETO ATIVIDADE: 2641. FONTE DE RECURSO: 130/281. DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral. Salvador, 25 de janeiro de 2023.

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
HOSPITAL GERAL DO ESTADO
SETOR DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO**
PROCESSO Nº.: 019.8083.2022.0167850-13. PORTARIA PGE Nº. 063/2016, PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 109/2022. CONTRATO Nº.: 002/2023. CONTRATANTE: ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/ HOSPITAL GERAL DO ESTADO. CONTRATADA: **NUTRI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº.: **10.782.968/0001-70**. OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Médico-Hospitalar - Curativo Primário. VIGÊNCIA: 24/01/2023 a 23/01/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 70.652,40 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais, quarenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30. PROJETO ATIVIDADE: 2641. FONTE DE RECURSO: 130/281. DATA DE ASSINATURA: 24 de janeiro de 2023. Márcio Quintiliano da Fonseca - Diretor Geral. Salvador, 25 de janeiro de 2023.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021
Processo Administrativo SEI: Nº 019.5348.2021.0129534-61
Contratante: SESAB/SUPERH.
Contratada: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA - CNPJ 15.257.819/0001-06.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização/duplicação de microfimes e documentos de prontuários/processos físicos disponibilizados por meio da implantação de sistema de Gestão Eletrônica de Documentos (GED), com armazenamento de imagens na web para consulta e download, assim como gerenciamento, mediante a coleta de caixas box e catalogação de documentos, relativos aos servidores da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

Dispensa de Licitação. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato. Valor Global estimado: R\$ 302.750,45 (trezentos e dois mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos). Unidade Gestora: 0004. Unidade Orçamentária: 19.601. Ação: 10.332.313.4381. Natureza da Despesa: 3.3.90.39. Fonte do recurso: 130. Data da Assinatura: 11.01.2023.

Assinam: Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária, Robson Santos de Araujo e Icaro Rafael Vasques Lutigards - Contratada.

**SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE - SAIS
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - DAE**

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022

TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022 - CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: FUNDAÇÃO ESTATAL SAÚDE DA FAMÍLIA, CNPJ Nº 11.020.634/0001-22. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2022, por mais 04 (quatro) meses, a partir de 27 de janeiro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 25.01.2023.

**SESAB/SUVISA/LABORATÓRIO CENTRAL PROF. GONÇALO MONIZ/LACEN/BA
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO - 091/2022
PROCESSO SEI: Nº 019.5077.2022.0135896-46
CONTRATANTE:** Estado da Bahia/SESAB / SUVISA / LACEN.
CONTRATADA: Euroimmun Brasil Medicina Diagnostica Ltda, CNPJ nº 93.741.726/0002-47. **OBJETO:** Inclusão em Sistema de Registro de Preços de Aquisição de kits para sorologia para doença de Chagas. Vigência: 01(um) ano. Valor Global: R\$97.843,20,00 (noventa e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte centavos). Unidade Gestora: 0046 - LACEN. Data da Assinatura: 24/01/2023. Assinam: Roberta Silva de Carvalho Santana - Secretária da Saúde do Estado da Bahia, Marcos Philippsen - Contratada e Wilton Sergio de Jesus Rodrigues - Contratada.

**CENTRO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E REABILITAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
CEPRED - COMPRA ELETRÔNICA**

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2018.
CONTRATADA: VAGMAR JESUS DOS REIS PROC. 019920720230008984-11 RM: 19.01668/2023. AFM: 19.150.00001/2023. OBJETO: Prestação de Serviços de Protetização e Fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonoras Individual- AASI. VALOR: R\$ 40.250,00 (QUARENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). AMPARO LEGAL: NO ART 60 INCISO II DA LEI 9433 DE 1º DE MARÇO DE 2005. SALVADOR- DATA - 25 DE JANEIRO DE 2023 - NORMELIA QUINTO DOS SANTOS-DIRETORA.

RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO nº 01/2018.
CONTRATADA: AAUDIO COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI PROC. 019920720230009018-11. RM: 19.01678/2023. AFM: 19.150.00002/2023. OBJETO: Prestação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIANA-BA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGOEIRO Nº 033-2022 - PA-212-2022. Objeto: Aquisição de veículos para o município de Jaguariãna, para atender as demandas das Secretarias de Administração, Infraestrutura e Meio Ambiente do Município. Recebimento das propostas no endereço eletrônico: www.emunicipio.com.br/jaguariapregaoelectronico/index.php – Abertura dia 03/02/2022, às 08:00 horas, início da disputa dia 03/02/2022 às 09:30 horas no mesmo site. O Edital nº 004-2022, disponível em: www.emunicipio.com.br/jaguariapregaoelectronico/index.php. Encerramento das propostas no endereço eletrônico: www.emunicipio.com.br/jaguariapregaoelectronico/index.php, dia 23/02/2022 às 13:00 horas no mesmo site. O Edital no site www.jaguariaba.gov.br/licitacoes. Informações através do correio eletrônico: licitajagu@gmail.com, Jaguariãna, 23 de janeiro de 2022. JOAQUIM JOSÉ MARQUES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-BA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 03-001/2013. Processo Administrativo Nº 049/2013. O Município de São Domingos do Baixo, Estado da Bahia, através da Comissão de Licitação, torna pública a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para reforma da escola municipal Lucindo Francisco Dias, com a construção de 02 (dois) blocos de salas de aula, com 02 (dois) banheiros e 02 (dois) depósitos, na zona urbana, no bairro de São Domingos do Baixo, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme definido nos elementos técnicos constantes nos anexos do Edital. A ser realizado no dia 09/02/2013 às 08h00min. O Edital e seus anexos estão disponíveis na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Maiores informações pelo e-mail: licitacao@saudomingosba.gov.br. B. São Domingos Baixo, 23 de janeiro de 2013. WILLIANE VIANA DOS SANTOS, Presidente da CPL.

GOVERNO DO ESTADO

Bahia

SECRETARIA
DA SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 414/2022-LE- 982722 – SECRETARIA DA SAU-
DE DO ESTADO DA BAHIA – SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E
E TECNOLOGIA EM SAUDE (SAFTEC) Abertura: 06/02/2023, às 09h00min(HORÁRIO DE BRASI-
LIA). Objeto: Aquisição de Medicamento: ACIDO folicino, comprimido 15 mg, AMOXICILINA p/ para suspensão oral 250mg/5ml, fr. com 60ml., etc. REGISTRO DE PREÇOS? FACULTADA; 05.02.02
O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.compras.bahia.gov.br e www.licitacoes-e-compra.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: luciana.chaves@sa.gov.br, telefone: (71) 3111-5334 / 3111-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira,
das 08h30 às 17h30 no endereço: BA 23012-100 - Av. Platamira V Lado "A" Térreo, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador - BA, através do nº 414/2022-LE.**

SFAR

Luciana Chaves – Pregoeiro(a) Oficial

GOVERNO DO ESTADO
Bahia
SECRETARIA
DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2023 – ID Nº N.º – 9939302 - HOSPITAL GERAL DO ESTADO DA BAHIA – (HOSARGHE). PROCESSO SEI: 019.803.232.000376-68. Abertura: 06/02/2023 às 10h00min (SABADO DE BRASILIA). Objeto: Aquisição de Material de Laboratório Químico e Biológico com Comodato de Equipamento (Slide). Marca: 65.05. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites: www.comprasnet.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através do e-mail: bpa.cas@sa.ba.gov.br, telefone: (71) 3277-8696 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min no endereço: Hospital Geral do Estado – Setor de Licitação-Avenida Vasco da Gama, S/N, Brotas – Salvador Bahia, CEP: 40.286-901, Salvador, 23/01/2023. Emmanuel Da Silva de Oliveira Ramal - Pregoeiro Oficial.

SEFAR

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
 SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 424/2022 IDE: 983361 – SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE (SAFTEC).

Abertura: 06/02/2023, às 15h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF). Objeto: Aquisição de Medicamento: BETAMETASONA fosfato di-sódico, solução injetável 4mg/ml ampola 1 mL (R), DIPIRONA sódica, solução oral 500 mg/ml fr. com 10mL, etc. “REGISTRO DE PREÇO”.

Familia(s): 65.02. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através dos sites www.comprasnet.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Os interessados poderão entrar em contato através de e-mail: jessica.queluz@saude.ba.gov.br, telefone: (71) 3115-8334/(3115-4307 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 17:30h no endereço: 4ª avenida nº 400 - Plataforma VI Lado “A” Térreo, Centro Administrativo da Bahia – CAB, Salvador – BA, 23.012-909.

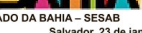
Jéssica Clarissa dos Santos Gabriel Queluz - Pregoeiro (a) Oficial.

S E S A R

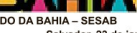
DISPENSA EMERGENCIAL Nº 006/2023 – SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB/ CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – CECAC - AVISO DE CONVOCAÇÃO - Art. 5º, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/05. Abertura: 06/02/2023 às 09h30min. Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO COMPLEXO HOSPITALAR DA CHAPADA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA. Família: 023. Local: 4ª Avenida, nº. 400, Térreo, Diretoria de Licitações, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, Central Administrativo da Bahia, Salvador/BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Termo de Referência no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 18h00min horas, ou por e-mail: dispenca@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones: (71) 3115-4116/9533. Salvador (BA), 23 de janeiro de 2023. Emmanuel Santos de Oliveira, Central de Aquisições e Contratações – CECAC/ Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

GOVERNO DO ESTADO
BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE

DISPENSA EMERGENCIAL Nº 005/2023 – SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB/ CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – CECAC – AVISO DE CONVOCAÇÃO - Art. 5º, IV, da Lei Estadual nº. 9.433/05. Abertura: 02/02/2023 às 09h30min. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA. Família: 02.37. Local: 4ª Avenida, nº 400, Térreo, Diretoria de Licitações, Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, Central Administrativo da Bahia, Salvador/BA. Os interessados poderão obter informações e/ou Termo de Referência no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 18h00min horas, ou no e-mail: dislacacao@saude.ba.gov.br. Maiores esclarecimentos através dos telefones (71) 3115-4110/9693. Licitação BA, 23 de janeiro de 2023. Emmanuel Santos de Oliveira, Central de Aquisições e Contratações – CECAC/Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB.

	
GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DA SAÚDE	
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB	
Salvador, 23 de janeiro de 2023	
CHAMAMENTO PÚBLICO	
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO COMPLEXO HOSPITALAR DA CHAPADA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE SEABRA, ESTADO DA BAHIA.	
A SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 06/02/2023, AS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NO PRÉDIO DA SESAB, NA 4ª AVENIDA, Nº 400, TERREO, DIRETORIA DE LICITAÇÕES, EM SESSÃO PÚBLICA, O ACOHIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPOR A DISPENSA EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.	
AS CONDIÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO NO PRÉDIO DA SESAB, NA 4ª AVENIDA, Nº 400, TERREO, DIRETORIA DE LICITAÇÕES, OU POR MEIO DE SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL: DLIC.LICITACAO@SAUDE.BA.GOV.BR.	
A CONCORRENTE DEVERÁ APRESENTAR, ALÉM DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS EVENTUALMENTE REQUERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:	
- DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE (CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO, ETC);	
CARTÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ:	
- REGULARIDADE COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMÍLIO, OU SEDE DA EMPRESA, BEM COMO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA; - REGULARIDADE PERANTE O INSS, FGTS E JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS;	
EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – CAC SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB	

[illegible]



GOVERNO DO ESTADO
BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB

Salvador, 23 de janeiro de 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAQUARA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 02/02/2023, AS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NO PRÉDIO DA SESAB, NA 4ª AVENIDA, Nº 400, TERREO, DIRETORIA DE LICITAÇÕES, EM SESSÃO PÚBLICA, O ACOHILHAMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPOR A DISPENSA EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

AS CONDIÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO NO PRÉDIO DA SESAB, NA 4ª AVENIDA, Nº 400, TERREO, DIRETORIA DE LICITAÇÕES, OU POR MEIO DE SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL: DLIC.LICITACAOS@SAUDE.BA.GOV.BR.

A CONCORRENTE DEVERÁ APRESENTAR, ALÉM DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS EVENTUALMENTE REQUERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE (CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO, ETC);
- CARTÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;
- REGULARIDADE COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMÍLIO, OU SEDE DA EMPRESA, BEM COMO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA;
- REGULARIDADE PERANTE O INSS, FGTS E JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS;

EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – CECAC
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB



SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB

Salvador, 23 de janeiro de 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DO HOSPITAL DO OESTE, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARRERAS, ESTADO DA BAHIA.

A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ NO DIA 31/01/2023, AS 09H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA), NO PRÉDIO DA SESAB, NA 4ª AVENIDA, Nº 400, TERREO, DIRETORIA DE LICITAÇÕES, EM SESSÃO PÚBLICA, O ACOHIMENTO DE PROPOSTAS PARA COMPOR A DISPENSA EMERGENCIAL, POR UM PERÍODO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

AS CONDIÇÕES ESTÃO DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, O QUAL PODERÁ SER OBTIDO NO PRÉDIO DA SESAB, NA 4ª AVENIDA, Nº 400, TERREO, DIRETORIA DE LICITAÇÕES, OU POR MEIO DE SOLICITAÇÃO VIA E-MAIL (DLIC.LICITACAO@SAUDE.BA.GOV.BR).

A CONCORRENTE DEVERÁ APRESENTAR, ALÉM DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS EVENTUALMENTE REQUERIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO:

- DOCUMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE (CONTRATO SOCIAL, ESTATUTO, ETC).

CARTÃO DO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;

- REGULARIDADE COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMÍLIO OU SEDE DA EMPRESA, BEM COMO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA;
- REGULARIDADE PERANTE O INSS, FGTS E JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS;

EMMANUEL SANTOS DE OLIVEIRA
CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES – CAC
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA – SESAB

Bahia foi quarto estado com mais denúncias de violência contra idosos

LILY MENEZES
REPORTER

Os filhos de Adilson* da Silva, 67, precisaram brigar para tirar o pai da casa da então esposa, no bairro do Jardim Cruzeiro (Cidade Baixa), por conta das más condições de saúde em que ele se encontrava. “Cheguei para visitá-lo, já que tô morando em Lauro de Freitas, e quando vi o estado dele, entrei em desespero. Parecia que ninguém cuidava dele, tava todo prostrado, sem banho ou comida. A casa toda suja, cheirando a mijo”, desa-

bafou a bancária Leide Menezes. Infelizmente, essa situação é mais do que frequente. Em 2022, a Bahia amargou o quarto lugar quando se trata de maus tratos contra seus idosos, perdendo apenas para os estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais. Foram apresentadas 4.317 denúncias de violência contra a pessoa idosa em 2022, sendo 2.102 no primeiro semestre e 2.215 no segundo semestre.

As informações foram catalogadas pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos, vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos e Cida-

nia. Durante o período, foram apontadas ainda 12.907 violações dos direitos humanos dessa população vulnerável em todo o Estado, com predominância das cidades de Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Barreiras e Juazeiro. A violência contra a pessoa idosa foi a terceira categoria de maus tratos mais denunciada no Disque 100, um dos principais canais para notificar o crime, ficando atrás da violência contra a criança ou adolescente e da violência familiar contra a mulher. Para além da população idosa, a maioria das 20.551 denúncias de violência realizadas na



Foto- Romildo de Jesus

MAUS-TRATOS

Foram apresentadas 4.317 denúncias de violência contra idosos

Bahia durante todo o ano de 2022 teve como cenário a própria casa onde vítima e suspeito conviviam, com 8.343 fatos noticiados, seguida da casa da vítima (6.533 registros) e, em proporção bem reduzida, na casa do suspeito (1.094).

Outra triste estatística dos maus tratos contra o idoso é justamente esse uso da proximidade para justificar o injustificável: ainda com base nas informações oferecidas pela Ouvidoria, a convivência

familiar numa mesma casa figura como o segundo maior agravante nas denúncias, seguida de perto pela relação familiar. As mulheres continuam a sofrer mesmo na melhor idade na Bahia: elas representam a maioria maltratada. A faixa etária com mais denúncias de violência foi vista entre os 80 e 84 anos, com 490 denúncias, seguida pelos grupos de 75 a 79 anos (462 registros) e entre os idosos com 60 e 64 anos (461). Já quando se observa o público mas-

culino, o maior contingente de denúncias no ano passado foi de maus tratos contra idosos de 70 a 74 anos, com 253 ocorrências, seguido pela faixa de 60 a 64 anos (242 registros) e 80 a 84 anos (212).

Os tipos de violência mais comuns entre esse público são a física (bater, queimar, etc.), psicológica (humilhações, ameaças e desprezo por sua mera condição de idoso) e financeira (tomar para si o dinheiro da aposentadoria ou benefício recebido, por exemplo). Vale lembrar ainda que a Organização Mundial da Saúde (OMS) colocou a década entre 2020 e 2030 como a década do envelhecimento saudável, enfatizando a importância do debate e enfrentamento às práticas abusivas por parentes e cuidadores dentro do ambiente domiciliar. Especialistas em envelhecimento alertam que além da denúncia ao Ministério Público e demais órgãos competentes, é preciso lembrar que todo cidadão vai passar por essa etapa mais dependente e vulnerável da vida, e a garantia de um fim de vida mais saudável é responsabilidade de cada um, evitando que mais idosos sejam vítimas da violência.

Produção Mineral Comercializada cresceu na Bahia

VINÍCIUS VIANA
ESTAGIÁRIO

A Produção Mineral Baiana Comercializada (PMBC) cresce no ano de 2022, de acordo com dados apresentados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE). De janeiro a dezembro a produção atingiu R\$ 10,2 bilhões,

um crescimento de 6% em relação de 2021, que foi de R\$ 9,6 bilhões.

Conforme os dados da SDE, os números alcançados vão de encontro à tendência nacional do setor que encerrou o ano com queda de mais de 26%, de acordo com o Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM). Os municípios que

tiveram maior participação no crescimento do PMBC foram Jacobina (17%), Itagibá (17%) e Jaguarari (12%). Já os principais bens minerais produzidos foram ouro (29%), cobre (23%) e níquel (18%).

Ainda de acordo com a SDE, o crescimento da produção se deu em consequência da reativação da mina Santa

Luz, localizada no município de Santaluz de propriedade da Equinox Gold. Para o presidente da Companhia Baiana de Pesquisa Mineral (CBPM), a mineração é de grande importância para as dezenas de municípios baianos que possuem direito a esse recurso.

“A mineração tem papel fundamental para o cresci-

mento do estado. As cidades onde estão situadas as empresas são beneficiadas tanto com o dinheiro da CFEM que retorna para o município quanto pelos empregos gerados, que normalmente pagam três vezes a mais do que em outros setores, beneficiando toda a economia da cidade”, declara Antonio Carlos Tramm

“ Para 2023, as perspectivas são as melhores possíveis, a CBPM deverá confirmar a descoberta de uma grande província mineral no Estado da Bahia. A área está situada no extremo Norte do estado, e abrange as cidades de Casa Nova, Sento Sé, Pilão Arcado, Campo Alegre de Lourdes e Remanso.

ASSINE TRIBUNA DA BAHIA

ANUNCIE PUBLICIDADE

 71 3322/6377 -98105-1226

 TRIBUNA.PUBLICIDADE@TERRA.COM.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento referente à licitação. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2023. Objeto: Aquisição de veículo. Após análise documental e julgamento das propostas, declara vencedor para os lotes do certame e detentora da ARP o licitante: NOVOS TEMPOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 40.497.852/0001-50. Proposta final: R\$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais. Itaguaçu da Bahia – BA, 23 de janeiro de 2023. Marcos Carvalho Machado – Pregoeiro.



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Aratuípe torna público, a quem possa interessar, que foi **PRORROGADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 001/2023, P.A Nº 033/2023, Nº da Licitação: 982345, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA E SEUS DEVIDOS ACESSÓRIOS, PREPARO DO CORPO E SERVIÇO DE TRANSLADO DE RESTOS MORTAIS HUMANOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, ATRAVÉS DA EQUIPE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARATUIPE-BA, PARA O PERÍODO DE 12 MESES. Motivo: Reposição de prazo legal. Em virtude da reposição, ficam prorrogadas as seguintes datas: **Acolhimento de propostas: às 08:00 horas, do dia 23/01/2023, abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 03/02/2023, data e a hora da disputa: às 11:00 horas do dia 03/02/2023.** Aratuípe-BA, 23 de janeiro de 2023.**

Sara Jesus de Freitas da Silva- Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0058/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0058/2022. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global. Abertura: 07/02/2023, às 09h00min. Objetivando a aquisição de materiais esportivos tais como bola de vôlei, bola de futebol de campo, redes, cones, tatames, caneleiras, troféus, entre outros, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. Local de disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacoespmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br. Riacho de Santana-BA, 23 de janeiro de 2023. Isabela Fernandes Sena Pregoeira Municipal

AVISO ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0059/2022

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, Estado da Bahia, com fulcro na Lei 10.520/02 c/c Lei 8.666/93, torna público que está aberto o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0059/2022. Tipo: Registro de Preços/Menor Preço Global por Lote. Abertura: 08/02/2023, às 09h00min. Objetivando a aquisição de peças e acessórios destinadas às máquinas pesadas que compõem a frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. Local de disputa e Edital: no site www.licitacoes-e.com.br. Informações (77) 3457-2049, e-mail: licitacoespmrs@hotmail.com e/ou pelo site www.riachodesantana.ba.gov.br. Riacho de Santana-BA, 23 de janeiro de 2023. Isabela Fernandes Sena Pregoeira Municipal



MINISTÉRIO DA ECONOMIA



UNIAO E RECONSTRUCAO

AVISO DE VENDA

Edital de Leilão Público nº 3029/0223 - 1º Leilão e nº 3030/0223 - 2º Leilão

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, por meio da CN Manutenção de Bens, torna público aos interessados que venderá, pela maior oferta, respeitado o preço mínimo de venda, constante do anexo II, deste Edital, no estado físico e de ocupação em que se encontra(m), imóvel (s) recebido(s) em garantia, nos contratos inadimplentes de Alienação Fiduciária, de propriedade da CAIXA. O Edital de Leilão Público - Condições Básicas, do qual é parte integrante o presente aviso de Venda, estará à disposição dos interessados de 10/03/2023 até 19/03/2023, no primeiro leilão, e de 24/03/2023 até 03/04/2023, no segundo leilão, em horário bancário, nas Agências da CAIXA em todo território nacional e no escritório do(a) leiloeiro(a), Sr(a). VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, endereço Praça dos Omigüas, 98 – Pinheiros – São Paulo/SP CEP 05.419-020, Fones (11) 3093-5252 e 0800-717-8888 e atendimento de segunda a sexta das 8 às 18h, site: www.leilaoaip.com.br. Edital estará disponível também no site: www.caixa.gov.br/moveis/caixa. O 1º Leilão estará se-a no dia 20/03/2023, às 10h (horário de Brasília), e os lotes remanescentes, serão ofertados no 2º Leilão no dia 04/04/2023, às 10h (horário de Brasília), ambos exclusivamente no site do leiloeiro www.leilaoaip.com.br.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CN MANUTENÇÃO DE BENS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS

CNPJ Nº 33.919.960/0001-09

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNÇÃO E ABERTURA DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2022

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus torna público que a CP 003/2022. Contratação de empresa de engenharia para execução das obras de reforma dos prédios das Escolas Municipais Luis Eduardo Magalhães, N. Srª Madre de Deus, e Maria Guarda, e do Prédio da Biblioteca Municipal, todos localizados no Município de Madre de Deus/ Ba, que estava suspensa SINE DIE, em virtude de impugnação por parte da Empresa Tegma Construções e Serviços. CNPJ nº 11.642.593/0001-06 e que após julgamento da impugnação, disponível no site https://diario.indap.org.br/?estado_id=5&cidade_id=2067&cidade=Madre%20de%20Deus&estado=BA&orgao=Prefeitura será realizada em 01/02/2023 às 9hs. Local: Centro Adm. Anexo A, sala cerimonial. Av. Rodolfo de Queiroz Filho, Nº 55, Centro. Madre de Deus/BA, 23 de janeiro de 2023. Claudinei José de Santana. Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-23PE-FMS

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Guanambi - BA, designado através do Decreto nº 1162 de 16 de novembro de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005-23PE-FMS em 03/02/2023 às 08:00h (Horário Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PAES E BOLOS DESTINADOS A ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA UPA 24 HORAS, CAPS AS, CAPS BEIJA FLOR, HOSPITAL MUNICIPAL, SAMU DENTRE OUTROS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE. O Edital encontra-se disponível no site: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 982055 e na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA. Maiores informações no Setor de Licitação das 07h00min às 17h00min. Fone: (77) 3452-4507 - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial - site: www.guanambi.ba.gov.br. Maurício Gomes Costa - 23/01/2023 - Pregoeiro Oficial.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo nº 24.199/2005, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no Plenarinho, Térreo, Ala B - do Palácio Luiz Eduardo Magalhães, Av. Luiz Viana Filho, S/N, Centro Administrativo da Bahia, em sessão pública, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Estadual nº9.433/05, (alterada pela Leis nº 9.658/05 e 10.697/08), a Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

Modalidade	N.º	Objeto	Data	Horário
Pregão Presencial	007	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, no sistema de Ar Condicionado central e VRF.	08/02/2023	14h

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Luiz Viana Filho, s/n – Centro Administrativo da Bahia, de segunda a quinta-feira das 13h às 18h e nas sextas-feiras das 08h30min até as 11h30min, ou através do site: licita.alba.ba.gov.br. Salvador, 23 de janeiro de 2023. MARCOS ANTÔNIO CAIRES ARAÚJO - Pregoeiro Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SAÚDE

SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE – SAIS – DIRETORIA GERAL DE GESTÃO DAS UNIDADES PRÓPRIAS – DGGUP – DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL ÀS UNIDADES PRÓPRIAS – DAOP. RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/2020. CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, através da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE / FESBA. CONTRATADO: INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO, com CNPJ/MF Nº 11.858.570/0001-33, para a operacionalização da gestão e execução das ações e dos serviços de saúde da MATERNIDADE PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO. OBJETO: O presente Termo Aditivo, para Operacionalização da Gestão e Execução das Ações e Serviços de Saúde da MATERNIDADE PROFESSOR JOSÉ MARIA DE MAGALHÃES NETO, localizado no Município de Salvador, Estado da Bahia, tem por objeto: a) Revisar as metas e ajustar os leitos do Contrato de Gestão nº 014/2020, da seguinte forma: · Incrementar 11 (onze) leitos de Obstetrícia, na forma descrita no Termo de Referência (Evento SEI 00052979430); · Suprimir 21 (vinte e um) leitos, sendo 03 (três) de Parto Normal e 19 (dezenove) de Pediatria, na forma descrita no Termo de Referência (Evento SEI 00052979430); · Ratifica os 3 (três) de UCINCO e 10 (dez) de UTI Neonatal, que integram o Contrato de Gestão nº 014/2020, conforme o item II do parágrafo segundo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/2020, bem como o Termo de Referência (Evento SEI 00052979430); · Aumentar 28 (vinte e oito) procedimentos no quantitativo estimado de produtividade do centro cirúrgico, na forma descrita no Termo de Referência (Evento SEI 00052979430); · Aumentar 6 (seis) procedimentos no quantitativo estimado de produtividade do centro obstétrico, na forma descrita no Termo de Referência (Evento SEI 00052979430). b) Realizar a previsão de estimativa orçamentária para custeio de Orteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Quarto do referido Contrato, com fundamento no Parecer PGE- PA-NSESAB-FAB-004476/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 14.998.257,30 (quatorze milhões novecentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos) para o custeio da operação da unidade e R\$ 21.661,11 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e um reais e onze centavos), para pagamento das OPMEs. Unidade Gestora: 3.19.601.0083, Projeto/Atividade: 10302313/2640, Meta: 2148, Fonte: 100/130/281, Elemento de Despesa: 33.50.5 / 33.90.92 Data da assinatura: 20/01/2023. Processo nº 019.8771.2022.0062171-09. DRA. ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA. SECRETÁRIA DA SAÚDE.-SESAB

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ - UESC

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO

A UESC torna pública a abertura de convocação de interessados para apresentação de PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTAÇÃO para **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL** que tem por objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SUPORTE ADMINISTRATIVO E APOIO OPERACIONAL A PRÉDIOS PÚBLICOS**. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA dia 30/01/2023 as 09:30 horas. Os interessados poderão obter Cópia do Termo de Referencia da Contratação e seus anexos ATÉ DIA 27/01/2023 no site da UESC (www.uesc.br), Comprasnet.Ba (<https://www.comprasnet.ba.gov.br/home>), através de informações pelo telefone (73) 3680- 5364 no horário de 08:00 às 16:00 horas, ou ainda por e-mail semat@uesc.br. Ilhéus, 23 de janeiro de 2023. Paula Andrade dos Santos. Servidor responsável pelo acolhimento de propostas.



Prefeitura Municipal de Aratuípe

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia

CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A PRESIDENTE DA CPL torna público, a quem possa interessar, que fica PRORROGADO para o dia 27/01/2023 às 09h30min a realização do Procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2023, do tipo Menor Preço, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de **CONCLUSÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA PADRÃO FNDE ID 1007265, NO DISTRITO DE MARAGUAPINHO, MUNICÍPIO DE ARATUIPE/BA**, mediante condições estabelecidas na Lei Federal Nº. 8.666/93 e especificações constantes neste Edital e seus Anexos. **Motivo:** Conveniência da Administração. Informações: conelaratuipe@gmail.com. Vanessa Carla Novais Ribeiro de Oliveira - Presidente da CPL. Aratuípe - BA, 23 de janeiro de 2023.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, através do Pregoeiro Oficial, designado pelo nº 24.199/2005, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no Plenarinho, Térreo, Ala B - do Palácio Luiz Eduardo Magalhães, Av. Luiz Viana Filho, S/N, Centro Administrativo da Bahia, em sessão pública, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Estadual nº9.433/05, (alterada pela Leis nº 9.658/05 e 10.697/08), a Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

Modalidade	N.º	Objeto	Data	Horário
Pregão Presencial	005	Contratação de empresa especializada em fornecimento de mesas retangulares retas com duas gavetas, tamanho medido: 1200 x 600 x 740mm, em madeira MDF ou MDP, com espessura mínima de 25mm, revestida em ambos os lados em laminado e cadeiras giratórias espaldrado alto e médio com assento e encosto com capa de vacuum forming preta espumada injetada e altura do mesmo através de catraca.	06/02/2023	14h

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Av. Luiz Viana Filho, s/n – Centro Administrativo da Bahia, de segunda a quinta-feira das 13h às 18h e nas sextas-feiras das 08h30min até as 11h30min, ou através do site: licita.alba.ba.gov.br. Salvador, 23 de janeiro de 2023. MARCOS ANTÔNIO CAIRES ARAÚJO - Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-23PE-PMG

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do Decreto Nº 841 de 12 de abril de 2022, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-23PE-PMG em 06/02/2023 às 09h00min, no site www.licitacoes-e.com.br. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE COMPRAS COM SOFTWARE PRÓPRIO E INTEGRADO COM O INTUITO DO APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DAS COMPRAS MUNICIPAIS COM A INFORMATIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DAS COMPRAS, GESTÃO DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO, GESTÃO DO ALMOXARIFADO E GESTÃO FINANCEIRA, AGREGADO AO SERVIÇO DE CONSULTORIA NA IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE COMPRAS E DOS SISTEMAS, COM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA. O Edital encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes, www.licitacoes-e.com.br, sob o nº 982811 e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial- site: www.guanambi.ba.gov.br. Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – 23/01/2023 - Pregoeira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-22PP-PMG

A Pregoeira da Prefeitura de GUANAMBI-BA leva ao conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002-23PP-PMG, ficando, portanto, a data da sessão pública DESIGNADA para o dia 03/02/2023 às 08h30min. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de restaurante – almoço ou jantar (à la carte) e marmiteiros destinados a eventos, cursos, palestras e atividades diversas realizadas pelas secretarias municipais de Guanambi-BA. MOTIVO: foi apresentado pedido de esclarecimento ao edital de licitação supramencionado, após análise das perguntas, foi verificado que ocorreu um equívoco na elaboração do edital quanto a regulamentação do Microempreendedor Individual - MEI. Bem como, será necessária fazer adequações as descrições à proposta financeira. Assim, será feita as devidas adequações ao edital. Desarte, a correção feita no edital interferirá na formulação de proposta financeira, assim, reabre-se o prazo de sessão pública, ficando a data supramencionada. O EDITAL RETIFICADO encontra-se disponível nos sites: www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, no horário de expediente. Telefone: (77) 3452-4312, e-mail: licitacao@guanambi.ba.gov.br. 23/01/2023 – LARA SOARES TEIXEIRA – Pregoeira.